DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Atas de registro de preço 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BÁLSAMO E A EMPRESA ALEXANDRE DE LIMA 11813999805, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos de som, iluminação, projetor multimidia e tela de projeção, para eventos de pequeno porte, para a Diretoria Municipal de Comunicação Social e Assessoria de Imprensa, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 30.908.574, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 278.810.108-27, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA ALEXANDRE DE LIMA 11813999805**, CNPJ nº 21.240.116/0001-78, com sede na Rua Izidro Geraldes Martins nº 61 – Bairro Jardim Brasília – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SENHOR ALEXANDRE DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 21.147.636, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 118.139.998-05, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 055/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 030/2025 por mais 12 (doze) meses, de 25 de agosto de 2026 a 25 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais aplicáveis, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO DA PRORROGAÇÃO E PARÂMETRO DE ATUALIZAÇÃO

2.1. Para o período prorrogado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 1.570,00 (UM MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS)**, perfazendo o valor global de **R$ 18.840,00 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)** para os 12 (doze) meses da prorrogação.

2.2. Para fins de aferição da adequação econômica do preço e da vantajosidade da prorrogação, foi utilizado como parâmetro o IPCA/IBGE acumulado no período de julho de 2025 a julho de 2026, correspondente a **4,714580%**, cujo resultado, aplicado sobre o valor mensal originário de R$ 1.500,00, corresponderia a **R$ 1.570,72** mensais.

2.3. A **CONTRATADA**, mediante a assinatura deste instrumento, anui expressamente ao valor mensal de **R$ 1.570,00**, inferior ao resultado da aplicação integral do parâmetro indicado no item 2.2, ficando o referido valor estabelecido para o período prorrogado e não sendo cabível a cobrança posterior da diferença de R$ 0,72 (setenta e dois centavos) por mês relativamente à mesma atualização econômica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correspondentes à execução do período prorrogado no exercício financeiro de 2026 correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

FICHA 041.

3.2. As despesas correspondentes ao exercício financeiro de 2027 correrão à conta dos créditos orçamentários próprios daquele exercício, cuja dotação será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 25 de agosto de 2026, sem solução de continuidade em relação à vigência do Contrato nº 030/2025.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma e no prazo previstos no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

BÁLSAMO, 24 DE AGOSTO DE 2026.
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
CONTRATANTE
EMPRESA ALEXANDRE DE LIMA 11813999805
ALEXANDRE DE LIMA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

JULIANA LARA MARTINS
ENCARREGADA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RG Nº 48.798.229-0 SSP/SP
CPF Nº 430.708.368-79

MAICON ROGÉRIO CATOZZI
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RG Nº 43.090.330-3 SSP/SP
CPF Nº 370.502.408-69

GESTOR DO CONTRATO:
ANTÔNIO CORREA NETO
DIRETOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSESSORIA DE IMPRENSA
CPF Nº. 305.407.868-02

.....

13º TERMO ADITIVO – 9º ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 076/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BÁLSAMO E A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Cobertura Securitária dos Veículos que compõem a Frota do Município de Bálsamo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I**.**

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 30.908.574, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 278.810.108-27, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA GENTE SEGURADORA SA,** CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – Bairro Centro Histórico – CEP 90.020-060 – Porto Alegre – RS – Fone (0XX51) 3023-8888 – E-mail: comercial@genteseguradora.com.br, representada pelo **SENHOR MARCELO WAIS**, portador da cédula de identidade RG nº 70.090.361-66, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.005.380-15, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 021/2022, nos autos do Processo Administrativo nº 079/2022, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO quantitativo correspondente à inclusão, na cobertura securitária do Contrato nº 076/2022, do veículo Renault Master Minibus, chassi nº 93YJ62S04VJ538827, ano/modelo 2026/2027, na frota segurada do Município de Bálsamo, correspondente a 1,11113% do valor inicial do contrato, com cobertura a partir da data de assinatura deste instrumento até 25 de outubro de 2026, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “b”, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2 – A inclusão observará integralmente as coberturas, limites, franquias e demais condições do contrato originário e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor deste termo aditivo é de **R$ 788,90 (SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, conforme proposta da CONTRATADA, devendo a apólice ou endosso ser ajustada ao período compreendido entre a data de assinatura deste instrumento e 25 de outubro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no montante de **R$ 788,90 (SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, onerará o recurso orçamentário e financeiro reservado na Funcional Programática: **FICHA 194** da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “b”, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por se tratar de inclusão de veículo na frota já abrangida pelo objeto contratual e dentro do limite legal aplicável aos acréscimos.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município de Bálsamo, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2 – Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

BÁLSAMO, 28 DE AGOSTO DE 2026.
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
CONTRATANTE
EMPRESA GENTE SEGURADORA SA
MARCELO WAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA LARA MARTINS
ENCARREGADA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RG Nº 48.798.229-0 SSP/SP
CPF Nº 430.708.368-79

SOLANGE CRISTINA P. DE GODOY
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RG Nº 20.021.420-2 SSP/SP
CPF Nº 133.395.778-54

GESTOR DO CONTRATO:
SÉRGIO JOSÉ DE ARAÚJO
DIRETOR MUNICIPAL DE INDÚSTRIA
CPF Nº 002.625.268-67

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 30.908.574, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 278.810.108-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2026, processo administrativo nº 050/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Esportivos, especificados nos itens 1, 81, 107, 117, 121 e 222 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA ANZOL DE OURO ARTIGOS DE CACA E PESCA LTDA.**

CNPJ/MF: 59.992.693/0001-99

Endereço: Rua Rubião Júnior nº 2686 – Bairro Centro – CEP 15.010-090 – São José do Rio Preto – SP – Fone (0XX17) 3235-2529 – E-mail: anzoldeourosjrp@bol.com.br

Representante Legal: **SENHOR ODILON BERNARDES FILHO**

CPF: 787.011.718-87

Valor total de R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
1	1 PAR DE TRAVES OFICIAIS PARA CAMPO DE FUTEBOL PROFISSIONAL, COMPLETAS, INCLUINDO REDES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, COM CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS TRAVES DA MARCA DE REFERÊNCIA. DIMENSÕES OFICIAIS: 7,32 M (LARGURA) X 2,44 M (ALTURA), FABRICADAS EM AÇO CARBONO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFIL TUBULAR MÍNIMO 4" (OU EQUIVALENTE), ESTRUTURA TRASEIRA (REQUADRO) METÁLICA COMPLETA PARA SUSTENTAÇÃO DA REDEPINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REDES INCLUSAS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), FIO MÍNIMO 4 MM, COR BRANCA, SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO COM CHUMBADORES E ACESSÓRIOS COMPLETOS DE INSTALAÇÃO, PRODUTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2,	15.340,00
81	MEDALHAS TIPO HONRA AO MÉRITO PARA PREMIAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS OU INSTITUCIONAIS.	UN	188,	5,00
107	REDE DE VÔLEI INDOOR PROFISSIONAL: MODALIDADE: VOLEIBOL DE QUADRA (INDOOR). DIMENSÕES OFICIAIS: COMPRIMENTO: 9,50 M A 10,00 M. ALTURA: 1,00 M. MATERIAL DA MALHA: FIO DE POLIETILENO (PE) OU POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO UV. ESPESSURA MÍNIMA DO FIO: 2,5 MM (RECOMENDÁVEL 3 MM OU SUPERIOR PARA USO PROFISSIONAL). MALHA: QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE 10 CM X 10 CM. FAIXA SUPERIOR: LONA SINTÉTICA BRANCA REFORÇADA, COM LARGURA MÍNIMA DE 5 CM. FAIXA INFERIOR: REFORÇADA, COM ACABAMENTO RESISTENTE. CABOS: CABO DE AÇO GALVANIZADO OU CORDA SINTÉTICA REFORÇADA NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO. ILHOSES METÁLICOS ANTICORROSIVOS NAS LATERAIS. COSTURAS REFORÇADAS NAS EXTREMIDADES. COMPATÍVEL COM POSTES OFICIAIS DE VOLEIBOL. INDICAÇÃO: USO PROFISSIONAL E COMPETIÇÕES OFICIAIS. PRODUTO NOVO, SEM USO. GARANTIA MÍNIMA: 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	5,	370,00
117	TRILHO DE REGULAGEM PARA REDE (BEACH TENNIS, VÔLEI DE PRAIA E FUTEVÔLEI) OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE TRILHO VERTICAL COM REGULAGEM DE ALTURA PARA INSTALAÇÃO DE REDES ESPORTIVAS EM QUADRAS DE AREIA, DESTINADO ÀS MODALIDADES VÔLEI DE PRAIA, BEACH TENNIS E FUTEVÔLEI, COMPATÍVEL COM POSTES JÁ EXISTENTES, PERMITINDO AJUSTE RÁPIDO E PRECISO DAS ALTURAS OFICIAIS DE CADA MODALIDADE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS. 1. ESTRUTURA DO TRILHO. TRILHO VERTICAL FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA.COMPRIMENTO APROXIMADO: 1,20 M A 1,50 M. ESPESSURA MÍNIMA: 2 MM. SISTEMA DE FUROS OU CREMALHEIRA PARA MÚLTIPLOS NÍVEIS DE REGULAGEM. TRATAMENTO ANTICORROSIVO ADEQUADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E ÁREAS DE AREIA. 2. SISTEMA DE REGULAGEM. REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE PINO DE TRAVAMENTO OU MANÍPULO METÁLICO REFORÇADO. AJUSTE RÁPIDO SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS ESPECIAIS. SISTEMA QUE PERMITA FIXAÇÃO FIRME DA REDE, EVITANDO DESLOCAMENTOS DURANTE O JOGO.	UN	5,	1.680,00
121	AQUISIÇÃO DE MICROESFERAS POLIMÉRICAS DESTINADAS À UTILIZAÇÃO EM CAMPOS DE MALHA, PARA NIVELAMENTO, ACABAMENTO E MANUTENÇÃO DA SUPERFÍCIE DE JOGO. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MICROESFERAS FABRICADAS EM MATERIAL POLIMÉRICO (POLIETILENO, POLIPROPILENO OU SIMILAR), COM GRANULOMETRIA CONTROLADA, UTILIZADAS PARA MELHORAR O DESLIZAMENTO DAS MALHAS E PROPORCIONAR MELHOR REGULARIDADE DA SUPERFÍCIE DO CAMPO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:	KG	10,	185,00
222	TRILHO DE REGULAGEM PARA REDE (BEACH TENNIS, VÔLEI DE PRAIA E FUTEVÔLEI) OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE TRILHO VERTICAL COM REGULAGEM DE ALTURA PARA INSTALAÇÃO DE REDES ESPORTIVAS EM QUADRAS DE AREIA, DESTINADO ÀS MODALIDADES VÔLEI DE PRAIA, BEACH TENNIS E FUTEVÔLEI, COMPATÍVEL COM POSTES JÁ EXISTENTES, PERMITINDO AJUSTE RÁPIDO E PRECISO DAS ALTURAS OFICIAIS DE CADA MODALIDADE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS. 1. ESTRUTURA DO TRILHO. TRILHO VERTICAL FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA.COMPRIMENTO APROXIMADO: 1,20 M A 1,50 M. ESPESSURA MÍNIMA: 2 MM. SISTEMA DE FUROS OU CREMALHEIRA PARA MÚLTIPLOS NÍVEIS DE REGULAGEM. TRATAMENTO ANTICORROSIVO ADEQUADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E ÁREAS DE AREIA. 2. SISTEMA DE REGULAGEM. REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE PINO DE TRAVAMENTO OU MANÍPULO METÁLICO REFORÇADO. AJUSTE RÁPIDO SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS ESPECIAIS. SISTEMA QUE PERMITA FIXAÇÃO FIRME DA REDE, EVITANDO DESLOCAMENTOS DURANTE O JOGO.	UN	1,	1.680,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não

participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja

aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, quando decorrente de infração administrativa sujeita à penalização, observando-se o rito previsto na Lei Municipal nº 2.825/2026.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, do edital e da Lei Municipal nº 2.825/2026, observando-se o regular processo administrativo sancionador.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços observará o rito da Lei Municipal nº 2.825/2026, competindo ao órgão gerenciador ou ao órgão participante, conforme o caso concreto e a origem da infração, adotar as providências necessárias para a formalização do expediente e encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, instruindo a comunicação com relatório dos fatos e documentos pertinentes, para adoção das providências cabíveis, inclusive encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal, quando for o caso, nos termos da Lei Municipal nº 2.825/2026.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BÁLSAMO, 28 DE AGOSTO DE 2026.
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO
EMPRESA ANZOL DE OURO ARTIGOS DE CACA E PESCA LTDA.
ODILON BERNARDES FILHO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO	**JULIANA LARA MARTINS ENCARREGADA DO**
ESCRITURÁRIA	**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP	**RG Nº 48.798.229-0 SSP/SP**
CPF Nº 251.153.318-96	**CPF Nº 430.708.368-79**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
MARCELO DE CARVALHO
DIRETOR MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
CPF Nº 298.564.078-42

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

DETENTORA: EMPRESA ANZOL DE OURO ARTIGOS DE CACA E PESCA LTDA.

Nº (DE ORIGEM): 150/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Esportivos, especificados nos itens 1, 81, 107, 117, 121 e 222 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 28 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27
Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Município:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27
Assinatura:

_____

Pela Detentora:
Nome: **ODILON BERNARDES FILHO**
Cargo: Empresário
CPF: 787.011.718-87
Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27
Assinatura:

_____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **MARCELO DE CARVALHO**
Cargo: Diretor Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
CPF: 298.564.078-42
Assinatura:

_____

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 30.908.574, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 278.810.108-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2026, processo administrativo nº 050/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Esportivos, especificados nos itens 17, 22, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 37, 40, 68, 127, 130, 135, 137, 140, 141, 142, 143, 148, 149, 150, 152, 154 e 181 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA MARCELA MACHADO ZAMBON LTDA.**

CNPJ/MF: 39.897.270/0001-82

Endereço: Rua Hugo Padalino Filho nº 110 – Bairro Parque Residencial J Macedo – CEP 15.040-673 – São José do Rio Preto – SP – Fone: (0XX17) 99240-9986 – E-mail: mmzsolucoes@gmail.com

Representante Legal: **SENHORA MARCELA MACHADO ZAMBON**

CPF: 369.696.848-06

Valor total de R$ 24.744,28 (vinte e quatro mil e setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA SE EXIGIDA NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
17	BOLA DE FUTSAL REFERENCIA 05, PESO 400-440G, CIRCUNFERÊNCIA 62-64CM, GOMOS 6, MATERIAL PU, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO SIS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PENALTY RX 500, OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. "SERÃO ACEITOS PRODUTOS EQUIVALENTES TECNICAMENTE, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS."	PENALTY/ RX 500	UN	15,	84,00
22	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: MODALIDADE: VOLEIBOL (QUADRA). TAMANHO OFICIAL: 5 (ADULTO). CIRCUNFERÊNCIA: 65 CM A 67 CM. PESO: 260 G A 280 G. CONSTRUÇÃO: TERMOTEC OU TECNOLOGIA SIMILAR (SEM COSTURA), GARANTINDO MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA. GOMOS: CONFORME PADRÃO OFICIAL DA MODALIDADE. MATERIAL EXTERNO: MICROFIBRA OU PU (POLIURETANO) DE ALTA RESISTÊNCIA E MACIEZ, PROPORCIONANDO MELHOR CONTROLE E TOQUE. CÂMARA INTERNA: BORRACHA BUTÍLICA OU EQUIVALENTE, COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO. MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. INDICAÇÃO: AULAS E TREINAMENTOS PARA TURMAS DE INICIAÇÃO E INTERMEDIARIA. CERTIFICAÇÃO: PRODUTO APROVADO POR ENTIDADE OFICIAL (CBV, FIVB OU EQUIVALENTE). GARANTIA MÍNIMA: 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY MODELO DE REFERÊNCIA: VP 5000M OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. SERÁ ACEITA PROPOSTA DE PRODUTO EQUIVALENTE, DESDE QUE COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS	PENALTY/ VP 5100	UN	38,	117,81
27	BOLA SUIÇA 55 CM (PILATES/GINASTICA) OU EQUIVALENTE. TIPO: BOLA SUÍÇA / BOLA DE GINÁSTICA / BOLA PARA PILATES. DIÂMETRO: 55 CM (COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE ± 2 CM). MATERIAL: PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, LIVRE DE FTALATOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. SISTEMA ANTIESTOURO (ANTI-BURST): EM CASO DE PERFURAÇÃO, A BOLA DEVERÁ ESVAZIAR LENTAMENTE, GARANTINDO SEGURANÇA AO USUÁRIO. SUPERFÍCIE: ANTIDERRAPANTE, COM TEXTURA QUE PROPORCIONE MAIOR ADERÊNCIA. CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE: 200 KG. USO INDICADO: FISIOTERAPIA, PILATES, REABILITAÇÃO, ALONGAMENTO E TREINAMENTO FUNCIONAL. ACOMPANHAMENTO: BICO PARA ENCHIMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. COR: DIVERSAS CORES (A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DO PEDIDO). PRODUTO NOVO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. GARANTIA MÍNIMA: 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BPSY/ BOLA SUIÇA 55CM	UN	12,	60,00
28	BOLA VÔLEI, PESO 260 – 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 65 – 67, MICRO POWER, 18 GOMOS, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL, CÂMERA AIRBILITY	PENALTY/ VOLEI SOFT	UN	38,	48,50
29	BOMBA DE AR MANUAL PARA INFLAR BOLAS ESPORTIVAS. BOMBA DE AR MANUAL PORTÁTIL, INDICADA PARA INFLAR BOLAS ESPORTIVAS (FUTEBOL, FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL, BASQUETEBOL E SIMILARES), CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO OU ABS), COM SISTEMA DE DUPLA AÇÃO (INFLA NOS MOVIMENTOS DE COMPRESSÃO E SUCÇÃO), PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA NO ENCHIMENTO. PRODUTO CONTENDO MANGUEIRA FLEXÍVEL EM BORRACHA OU MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, COM BICO ROSQUEÁVEL E ADAPTADOR METÁLICO TIPO AGULHA, COMPATÍVEL COM VÁLVULAS PADRÃO DE BOLAS ESPORTIVAS. DEVE POSSUIR: ESTRUTURA LEVE E RESISTENTE AO IMPACTO; EMPUNHADURA ANATÔMICA; SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNA EFICIENTE CONTRA VAZAMENTOS; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 18 CM; ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO 01 (UMA) AGULHA METÁLICA; PESO MÁXIMO APROXIMADO DE 150G; FÁCIL TRANSPORTE E MANUSEIO. PRODUTO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PADRÃO COMERCIALMENTE CONHECIDO NO MERCADO ESPORTIVO NACIONAL. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	KAGIVA/ BOMBA DUPLA AÇÃO	UN	30,	58,00
33	CAIXA TÉRMICA 75L COM ALÇAS, PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. COM MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR, O QUE GARANTE A QUALIDADE E A DURABILIDADE DO PRODUTO. AS DIMENSÕES INTERNAS DA CAIXA TÉRMICA PERMITEM QUE SEJAM ARMAZENADAS 110 LATINHAS DE 350ML OU 15 UNIDADES DE GARRAFAS PET DE 2 LITROS. POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 75 LITROS; ALTURA: 46,70 CENTÍMETROS LARGURA: 46,80 CENTÍMETROS COMPRIMENTO: 64,00 CENTÍMETROS PESO: 6,72 KILOGRAMAS	MOR/ CAIXA TERMICA 75 L	UN	3,	347,00
34	CAIXA TÉRMICA COM RODAS 55 A 62L - COM RODAS RESISTENTES, COM ALÇA ARTICULADAS, ALÇA TELESCÓPICA, RECIPIENTES TÉRMICOS QUE MANTÉM TEMPERATURA DOS ALIMENTOS E BEBIDAS POR DIAS, MESMO EXPOSTA A ALTAS TEMPERATURAS. ALÉM DE POSSUIR FORRO ANTICROBIAL, RESISTENTE A ODOR, MACHAS E É FÁCIL DE LIMPAR - TAMPA ARTICULADA COM DOBRADIÇAS, COM 4 PORTA-COPOS E RÉGUA. ALÇAS LATERAIS QUE PERMITE O TRANSPORTE COM SEGURANÇA; ISOLAMENTO EM PU COM BAIXO CO2 PARA REDUZIR AS EMISSÕES DE CARBONO NA FABRICAÇÃO; FORRO TRATADO COM ANTIMICROBIANO RESISTE À FORMAÇÃO DE ODOR, MOFO E BOLOR; CANTOS CHANFRADOS PARA ISOLAMENTO IDEAL, MANTENDO ALIMENTOS E BEBIDAS MAIS FRIOS POR MAIS TEMPO; SISTEMA TEMPLOCKTM COM REVESTIMENTO INTERNO EM PU; SISTEMA EZ-CLEANTM QUE FACILITA A LIMPEZA; SISTEMA FLOW NO FUNDO DA CAIXA QUE EVITA O CONTATO DIRETO COM A SUPERFÍCIE EVITANDO INFLUÊNCIA DA TEMPERATURA EXTERNA; DRENO PARA ESCOAR O DEGELO; MEDIDAS: COMPRIMENTO: 51,0 CM LARGURA: 54,0 CM ALTURA: 43,0 CM PESO: 6,0 KG.	NAUTIKA/ CAIXA TERMICA 55 L	UN	3,	767,00
35	CAIXA TÉRMICA/COOLER COM ALÇAS – 32 A 34 LITROS. CARACTERÍSTICAS: - TAMPA COM CAMADA DUPLA. - BENDEJA E PORTA COPOS. - EXTERIOR RESISTENTE A IMPACTOS. - ISOLAMENTO TÉRMICO EXTRA EM EPS. CAPACIDADE TOTAL: 32 A 34 LITROS. ARMAZENAGEM PARA: 45 LATAS DE 350 ML, 35 LATAS DE 473 ML OU 6 GARRAFAS PET DE 2L. DIÂMETRO DO PORTA-COPOS: 74 MM. ABERTURA DESLIZANTE: ACESSO RÁPIDO AOS ITENS. TAMPA REVERSÍVEL COM PASSATEMPOS PARA ENTRETENIMENTO. ALÇAS LATERAIS SALIENTES: IDEAIS PARA PRENDER ITENS EXTERNOS.	MOR/ CAIXA TERMICA 34 L	UN	5,	183,00
37	CALIBRADOR DE BOLA MODELO CANETA, CONTENDO DUAS AGULHAS, COMPOSIÇÃO METAL, INDICADO PARA CHECAR A PRESSÃO DA BOLA.	MAGUSSY	UN	5,	17,00
40	COLCHONETE PARA TREINAMENTO FÍSICO (ACADEMIA). COLCHONETE DESTINADO À PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS, ALONGAMENTOS, ATIVIDADES FUNCIONAIS, PILATES E TREINAMENTO EM ACADEMIAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DEVERÁ POSSUIR ENCHIMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D23 OU SUPERIOR, PROPORCIONANDO CONFORTO E ABSORÇÃO DE IMPACTO DURANTE OS EXERCÍCIOS. REVESTIMENTO EXTERNO EM COURVIN, NAPA SINTÉTICA OU MATERIAL EQUIVALENTE IMPERMEÁVEL, RESISTENTE AO SUOR, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E COM BOA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. O COLCHONETE DEVERÁ POSSUIR COSTURAS REFORÇADAS OU SOLDA ELETRÔNICA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E EVITANDO ABERTURA DURANTE O USO CONTÍNUO.	DMC	UN	45,	33,60
68	KIT COM 50 CHAPÉU CHINÊS CORES A SEREM DEFINIDAS DESCRIÇÃO: TAMANHO: 5CM DE ALTURA, 20CM DE LARGURA. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL.	GEN	KIT	8,	122,00
127	BOLA DE BASQUETE 3X3 OFICIAL, MATERIAL PU, GOMOS 8, MATRIZADA, PESO 570-580G, CIRCUNFERÊNCIA 72-74CM, SELO FIBA	PENALTY/ BASQUETE 3X3	UN	3,	205,00

130	BOLA DE FUTEVÔLEI OFICIAL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLA OFICIAL PARA PRÁTICA DE FUTEVÔLEI EM QUADRAS DE AREIA, INDICADA PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES AO MODELO PENALTY XXI. AMPLAMENTE UTILIZADO NA MODALIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: BOLA OFICIAL PARA FUTEVÔLEI / ALTINHA EM AREIA, INDICADA PARA USO PROFISSIONAL E RECREATIVO. CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 68 E 69 CM. PESO: ENTRE 425 E 440 GRAMAS. QUANTIDADE DE GOMOS: APROXIMADAMENTE 32 GOMOS. MATERIAL EXTERNO: LAMINADO EM PU (POLIURETANO) SUPER SOFT OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO TOQUE MACIO E CONTROLE DA BOLA. CONSTRUÇÃO: TECNOLOGIA TERMOFUSIONADA OU SEM COSTURA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA. CÂMARA INTERNA: TIPO 6D OU SIMILAR, COMPOSTA POR DISCOS SIMÉTRICOS QUE PROPORCIONAM MELHOR EQUILÍBRIO E ESTABILIDADE DA BOLA DURANTE O JOGO. SISTEMA DE FORRO: TECNOLOGIA TERMOFIXO, GARANTINDO ESTABILIDADE ESTRUTURAL E MAIOR RESISTÊNCIA.	PENALTY/ FUTEVOLEI	UN	3,	173,50
135	BOLA MEDICINE BALL – WALL BALL – PARA TREINAMENTO – 4 KG, COSTURADA, MATERIAL POLIURETANO (PU).	MAGUSSY/ MEDICNE BALL 4 KG	UN	2,	115,00
137	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: MODALIDADE: VOLEIBOL (QUADRA). TAMANHO OFICIAL: 5 (ADULTO). CIRCUNFERÊNCIA: 65 CM A 67 CM. PESO: 260 G A 280 G. CONSTRUÇÃO: TERMOTEC OU TECNOLOGIA SIMILAR (SEM COSTURA), GARANTINDO MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA. GOMOS: CONFORME PADRÃO OFICIAL DA MODALIDADE. MATERIAL EXTERNO: MICROFIBRA OU PU (POLIURETANO) DE ALTA RESISTÊNCIA E MACIEZ, PROPORCIONANDO MELHOR CONTROLE E TOQUE. CÂMARA INTERNA: BORRACHA BUTÍLICA OU EQUIVALENTE, COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO. MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. INDICAÇÃO: AULAS E TREINAMENTOS PARA TURMAS DE INICIAÇÃO E INTERMEDIARIA. CERTIFICAÇÃO: PRODUTO APROVADO POR ENTIDADE OFICIAL (CBV, FIVB OU EQUIVALENTE). GARANTIA MÍNIMA: 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY MODELO DE REFERÊNCIA: VP 5000M OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. SERÁ ACEITA PROPOSTA DE PRODUTO EQUIVALENTE, DESDE QUE COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS	PENALTY/ VP 5100	UN	12,	125,00
140	BOLA OFICIAL PARA PRÁTICA DE BEACH TENNIS, DESENVOLVIDA PARA JOGOS EM QUADRAS DE AREIA, COM PRESSÃO REDUZIDA E ALTA VISIBILIDADE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS. BOLA ESPECÍFICA PARA BEACH TENNIS. ESTRUTURA EM BORRACHA PRESSURIZADA REVESTIDA COM FELTRO SINTÉTICO DE ALTA DURABILIDADE. PRESSÃO REDUZIDA (LOW PRESSURE) PARA CONTROLE DO JOGO NA AREIA. COR LARANJA OU BICOLOR DE ALTA VISIBILIDADE. DIÂMETRO APROXIMADO 6,3 A 6,7 CM. PESO APROXIMADO 56 A 59 G. ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE EM AREIA. PRODUTO INDICADO PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÕES.	PENALTY/ BOLA BEACH TENNIS	UN	30,	22,00
141	BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL COM CERTIFICAÇÃO FIFA QUALITY PRO, LAMINADO PU DE ALTA RESISTÊNCIA, TECNOLOGIA TERMOTEC SEM COSTURA, CAMADA INTERNA NEOTEC DE AMORTECIMENTO ELÁSTICO E CÂMARA DE AR DE ALTA RETENÇÃO. CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM, PESO: 410 A 440 G, GOMOS: TERMOTEC (SEM COSTURA), INDICAÇÃO: COMPETIÇÕES OFICIAIS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PENALTY MAX 1000, OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR."SERÃO ACEITOS PRODUTOS EQUIVALENTES TECNICAMENTE, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS."	PENALTY/ MAX 1000	UN	5,	305,00
142	BOLA SUIÇA 55 CM (PILATES/GINASTICA) OU EQUIVALENTE. TIPO: BOLA SUÍÇA / BOLA DE GINÁSTICA / BOLA PARA PILATES. DIÂMETRO: 55 CM (COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE ± 2 CM). MATERIAL: PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, LIVRE DE FTALATOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. SISTEMA ANTIESTOURO (ANTI-BURST): EM CASO DE PERFURAÇÃO, A BOLA DEVERÁ ESVAZIAR LENTAMENTE, GARANTINDO SEGURANÇA AO USUÁRIO. SUPERFÍCIE: ANTIDERRAPANTE, COM TEXTURA QUE PROPORCIONE MAIOR ADERÊNCIA. CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE: 200 KG. USO INDICADO: FISIOTERAPIA, PILATES, REABILITAÇÃO, ALONGAMENTO E TREINAMENTO FUNCIONAL. ACOMPANHAMENTO: BICO PARA ENCHIMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. COR: DIVERSAS CORES (A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DO PEDIDO). PRODUTO NOVO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. GARANTIA MÍNIMA: 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BPSY/ BOLA SUIÇA 55CM	UN	3,	60,00
143	BOLA VÔLEI, PESO 260 – 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 65 – 67, MICRO POWER, 18 GOMOS, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL, CÂMERA AIRBILITY	PENALTY/ VOLEI SOFT	UN	12,	48,50
148	CAIXA TÉRMICA 75L COM ALÇAS, PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. COM MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR, O QUE GARANTE A QUALIDADE E A DURABILIDADE DO PRODUTO. AS DIMENSÕES INTERNAS DA CAIXA TÉRMICA PERMITEM QUE SEJAM ARMAZENADAS 110 LATINHAS DE 350ML OU 15 UNIDADES DE GARRAFAS PET DE 2 LITROS. POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 75 LITROS; ALTURA: 46,70 CENTÍMETROS LARGURA: 46,80 CENTÍMETROS COMPRIMENTO: 64,00 CENTÍMETROS PESO: 6,72 KILOGRAMAS	MOR/ CAIXA TERMICA 75 L	UN	1,	347,00
149	CAIXA TÉRMICA COM RODAS 55 A 62L - COM RODAS RESISTENTES, COM ALÇA ARTICULADAS, ALÇA TELESCÓPICA, RECIPIENTES TÉRMICOS QUE MANTÉM TEMPERATURA DOS ALIMENTOS E BEBIDAS POR DIAS, MESMO EXPOSTA A ALTAS TEMPERATURAS. ALÉM DE POSSUIR FORRO ANTICROBIAL, RESISTENTE A ODOR, MACHAS E É FÁCIL DE LIMPAR - TAMPA ARTICULADA COM DOBRADIÇAS, COM 4 PORTA-COPOS E RÉGUA. ALÇAS LATERAIS QUE PERMITE O TRANSPORTE COM SEGURANÇA; ISOLAMENTO EM PU COM BAIXO CO2 PARA REDUZIR AS EMISSÕES DE CARBONO NA FABRICAÇÃO; FORRO TRATADO COM ANTIMICROBIANO RESISTE À FORMAÇÃO DE ODOR, MOFO E BOLOR; CANTOS CHANFRADOS PARA ISOLAMENTO IDEAL, MANTENDO ALIMENTOS E BEBIDAS MAIS FRIOS POR MAIS TEMPO; SISTEMA TEMPLOCKTM COM REVESTIMENTO INTERNO EM PU; SISTEMA EZ-CLEANTM QUE FACILITA A LIMPEZA; SISTEMA FLOW NO FUNDO DA CAIXA QUE EVITA O CONTATO DIRETO COM A SUPERFÍCIE EVITANDO INFLUÊNCIA DA TEMPERATURA EXTERNA; DRENO PARA ESCOAR O DEGELO; MEDIDAS: COMPRIMENTO: 51,0 CM LARGURA: 54,0 CM ALTURA: 43,0 CM PESO: 6,0 KG.	NAUTIKA/ CAIXA TERMICA 55 L	UN	1,	767,00
150	CAIXA TÉRMICA/COOLER COM ALÇAS – 32 A 34 LITROS. CARACTERÍSTICAS: - TAMPA COM CAMADA DUPLA. - BENDEJA E PORTA COPOS. - EXTERIOR RESISTENTE A IMPACTOS. - ISOLAMENTO TÉRMICO EXTRA EM EPS. CAPACIDADE TOTAL: 32 A 34 LITROS. ARMAZENAGEM PARA: 45 LATAS DE 350 ML, 35 LATAS DE 473 ML OU 6 GARRAFAS PET DE 2L. DIÂMETRO DO PORTA-COPOS: 74 MM. ABERTURA DESLIZANTE: ACESSO RÁPIDO AOS ITENS. TAMPA REVERSÍVEL COM PASSATEMPOS PARA ENTRETENIMENTO. ALÇAS LATERAIS SALIENTES: IDEAIS PARA PRENDER ITENS EXTERNOS.	MOR/ CAIXA TERMICA 34 L	UN	1,	183,00
152	CALIBRADOR DE BOLA MODELO CANETA, CONTENDO DUAS AGULHAS, COMPOSIÇÃO METAL, INDICADO PARA CHECAR A PRESSÃO DA BOLA.	MAGUSSY	UN	1,	17,00
154	COLCHONETE PARA TREINAMENTO FÍSICO (ACADEMIA). COLCHONETE DESTINADO À PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS, ALONGAMENTOS, ATIVIDADES FUNCIONAIS, PILATES E TREINAMENTO EM ACADEMIAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DEVERÁ POSSUIR ENCHIMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D23 OU SUPERIOR, PROPORCIONANDO CONFORTO E ABSORÇÃO DE IMPACTO DURANTE OS EXERCÍCIOS. REVESTIMENTO EXTERNO EM COURVIN, NAPA SINTÉTICA OU MATERIAL EQUIVALENTE IMPERMEÁVEL, RESISTENTE AO SUOR, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E COM BOA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. O COLCHONETE DEVERÁ POSSUIR COSTURAS REFORÇADAS OU SOLDA ELETRÔNICA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E EVITANDO ABERTURA DURANTE O USO CONTÍNUO.	DMC	UN	15,	33,60
181	KIT COM 50 CHAPÉU CHINÊS CORES A SEREM DEFINIDAS DESCRIÇÃO: TAMANHO: 5CM DE ALTURA, 20CM DE LARGURA. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL.	GEN	KIT	2,	122,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de

preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, quando decorrente de infração administrativa sujeita à penalização, observando-se o rito previsto na Lei Municipal nº 2.825/2026.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, do edital e da Lei Municipal nº 2.825/2026, observando-se o regular processo administrativo sancionador.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços observará o rito da Lei Municipal nº 2.825/2026, competindo ao órgão gerenciador ou ao órgão participante, conforme o caso concreto e a origem da infração, adotar as providências necessárias para a formalização do expediente e encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, instruindo a comunicação com relatório dos fatos e documentos pertinentes, para adoção das providências cabíveis, inclusive encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal, quando for o caso, nos termos da Lei Municipal nº 2.825/2026.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BÁLSAMO, 28 DE AGOSTO DE 2026.
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO
EMPRESA MARCELA MACHADO ZAMBON LTDA.
MARCELA MACHADO ZAMBON
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO	**JULIANA LARA MARTINS ENCARREGADA DO**
ESCRITURÁRIA	**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP	**RG Nº 48.798.229-0 SSP/SP**
CPF Nº 251.153.318-96	**CPF Nº 430.708.368-79**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
MARCELO DE CARVALHO
DIRETOR MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
CPF Nº 298.564.078-42
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
DETENTORA: EMPRESA MARCELA MACHADO ZAMBON LTDA.
Nº (DE ORIGEM): 151/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Esportivos, especificados nos itens 17, 22, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 37, 40, 68, 127, 130, 135, 137, 140, 141, 142, 143, 148, 149, 150, 152, 154 e 181 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual,

estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 28 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27
Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27
Assinatura:

_____

Pela Detentora:
Nome: **MARCELA MACHADO ZAMBON**
Cargo: Empresária
CPF: 369.696.848-06
Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27
Assinatura:

_____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **MARCELO DE CARVALHO**
Cargo: Diretor Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
CPF: 298.564.078-42
Assinatura:

_____

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 30.908.574, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 278.810.108-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2026, processo administrativo nº 050/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Esportivos, especificados nos itens 8, 9, 10, 123, 124 e 125 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA REED7 COMERCIAL LTDA.**
CNPJ/MF: 62.547.527/0001-98
Endereço: Avenida Doutor Jose Bloes Motta nº 380 – Bairro Vila Nova Capão Bonito – CEP 18.304-400 – Capão Bonito – SP – Fone (0XX15) 99699-3427 – E-mail: licitacao@reed7.com.br
Representante Legal: **SENHOR WEBER DA COSTA**
CPF: 270.782.188-84
Valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA SE EXIGIDA NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
8	BANDEIRA DE SÃO PAULO, EM POLIÉSTER NO TAMANHO 1 12 X 1 60 METROS	PROPRIA	UN	8,	100,00
9	BANDEIRA DE BÁLSAMO, EM POLIÉSTER NO TAMANHO DE 1 12 X 1 60 METROS	PROPRIA	UN	8,	100,00
10	BANDEIRA DO BRASIL, POLIÉSTER NO TAMANHO DE 1 12 X 1 60 METROS	PROPRIA	UN	8,	100,00
123	BANDEIRA DE SÃO PAULO, EM POLIÉSTER NO TAMANHO 1 12 X 1 60 METROS	PROPRIA	UN	2,	100,00
124	BANDEIRA DE BÁLSAMO, EM POLIÉSTER NO TAMANHO DE 1 12 X 1 60 METROS	PROPRIA	UN	2,	100,00
125	BANDEIRA DO BRASIL, POLIÉSTER NO TAMANHO DE 1 12 X 1 60 METROS	PROPRIA	UN	2,	100,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos

no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, quando decorrente de infração administrativa sujeita à penalização, observando-se o rito previsto na Lei Municipal nº 2.825/2026.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, do edital e da Lei Municipal nº 2.825/2026, observando-se o regular processo administrativo sancionador.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços observará o rito da Lei Municipal nº 2.825/2026, competindo ao órgão gerenciador ou ao órgão participante, conforme o caso concreto e a origem da infração, adotar as providências necessárias para a formalização do expediente e encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, instruindo a comunicação com relatório dos fatos e documentos pertinentes, para adoção das providências cabíveis, inclusive encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal, quando for o caso, nos termos da Lei Municipal nº 2.825/2026.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BÁLSAMO, 28 DE AGOSTO DE 2026.
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO
EMPRESA REED7 COMERCIAL LTDA.
WEBER DA COSTA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO	JULIANA LARA MARTINS ENCARREGADA DO
ESCRITURÁRIA	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP	RG Nº 48.798.229-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96	CPF Nº 430.708.368-79

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
MARCELO DE CARVALHO
DIRETOR MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
CPF Nº 298.564.078-42

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
DETENTORA: EMPRESA REED7 COMERCIAL LTDA.
Nº (DE ORIGEM): 152/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Esportivos, especificados nos itens 8, 9, 10, 123, 124 e 125 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 28 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27
Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27
Assinatura:

_____

Pela Detentora:
Nome: **WEBER DA COSTA**
Cargo: Empresário
CPF: 270.782.188-84
Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27
Assinatura:

_____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **MARCELO DE CARVALHO**
Cargo: Diretor Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
CPF: 298.564.078-42
Assinatura:

_____

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 30.908.574, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 278.810.108-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2026, processo administrativo nº 050/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Esportivos, especificados nos itens 18, 24, 45, 51, 104, 128, 158, 164 e 213 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA JOCIMAR APARECIDO PEREIRA**

CNPJ/MF: 59.329.773/0001-69

Endereço: Rua Joaquim Marques de Figueiredo nº 1255 – Casa 591 – Bairro Distrito Industrial Domingos Biancardi – CEP 17.034-290 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 99854-3105 – E-mail: pereirajocimaraparecido@gmail.com

Representante Legal: **SENHOR JOCIMAR APARECIDO PEREIRA**

CPF: 287.829.628-12

Valor total de R$ 18.187,00 (dezoito mil e cento e oitenta e sete reais).

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
18	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA. BOLA DE VÔLEI DE PRAIA OFICIAL PENALTY PRO X OU EQUIVALENTE TÉCNICO, INDICADA PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES EM QUADRAS DE AREIA. PRODUTO CONFECCIONADO EM MICROFIBRA DE POLIURETANO (PU) DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO TOQUE MACIO, MAIOR CONTROLE E DURABILIDADE DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA. POSSUI TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO (TERMOTEC) QUE GARANTE UNIÃO PRECISA DOS GOMOS, EXCELENTE ESFERICIDADE E 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO O DESEMPENHO MESMO EM AMBIENTES ÚMIDOS OU ARENOSOS. CONTA AINDA COM CÂMARA INTERNA COM TECNOLOGIA AIRBILITY 6D OU EQUIVALENTE, PRODUZIDA EM BORRACHA BUTÍLICA COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO QUE PROPORCIONA MAIOR ESTABILIDADE, PRECISÃO NOS PASSES E RETENÇÃO DE AR POR MAIS TEMPO. INDICADA PARA USO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS DE VÔLEI DE PRAIA, ATENDENDO ÀS DIMENSÕES E PESO UTILIZADOS NA MODALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. MODELO DE REFERÊNCIA: PENALTY PRO X OU EQUIVALENTE TÉCNICO. MATERIAL EXTERNO: MICROFIBRA DE POLIURETANO (PU).	UN	12,	210,00
24	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL INFANTIL, TAMANHO 50, CONFECCIONADA EM LAMINADO DE POLIURETANO (PU), COM CONSTRUÇÃO TERMOFUSIONADA DE ALTA RESISTÊNCIA E BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA. DEVE POSSUIR CÂMARA INTERNA TIPO 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO MULTIAXIAL E CAMADA INTERNA AMORTECEDORA EM COMPOSTO ELASTOMÉRICO, GARANTINDO MACIEZ, PRECISÃO E ESTABILIDADE DE TRAJETÓRIA. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO COM CÁPSULA PROTETORA. PESO APROXIMADO ENTRE 250 E 280 G, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 49 E 52 CM, INDICADA PARA CATEGORIA INFANTIL (SUB-7). PRODUTO DE REFERÊNCIA: PENALTY RX 50 (RC 50), OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. “SERÃO ACEITOS PRODUTOS EQUIVALENTES TECNICAMENTE, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS.”	UN	15,	75,00
45	CRONÔMETRO DIGITAL COM ALARME: PESO APROXIMADO: 36 G, POSSUI HORA, DATA E ALARME PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 6 CM LARGURA: 7,5 CM	UN	9,	24,00
51	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 LITROS, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS, MATERIAL RESISTENTE.	UN	6,	73,00
104	RAQUETE DE BEACH TENNIS DESTINADA A AULAS E TREINAMENTO PARA INICIANTES, OFERECENDO MAIOR CONTROLE E CONFORTO PARA APRENDIZADO DA MODALIDADE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: ESTRUTURA EM FIBRA DE VIDRO OU COMPOSITE. NÚCLEO INTERNO EM EVA DE MÉDIA DENSIDADE. SUPERFÍCIE COM FUROS PARA REDUÇÃO DE RESISTÊNCIA AO AR. COMPRIMENTO APROXIMADO 50 CM. PESO APROXIMADO 320 G A 340 G. ESPESSURA APROXIMADA 20 A 22 MM. CABO COM GRIP ANTIDERRAPANTE E CONFORTÁVEL. BOA ÁREA DE BATIDA (SWEET SPOT AMPLIADO) PARA FACILITAR O APRENDIZADO. PRODUTO INDICADO PARA USO EDUCACIONAL, ESCOLAS ESPORTIVAS E INICIAÇÃO ESPORTIVA.	UN	38,	250,00
128	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, PESO 580-620G, CIRCUNFERÊNCIA75-77CM, MICROFIBRA, MATRIZADA, CÂMARA 6D, CAPSULA SIS (REFERENCIA CROSS OVER PRÓ PENALTY)	UN	3,	390,00
158	CRONÔMETRO DIGITAL COM ALARME: PESO APROXIMADO: 36 G, POSSUI HORA, DATA E ALARME PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 6 CM LARGURA: 7,5 CM	UN	3,	24,00
164	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 LITROS, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS, MATERIAL RESISTENTE.	UN	2,	73,00
213	RAQUETE DE BEACH TENNIS DESTINADA A AULAS E TREINAMENTO PARA INICIANTES, OFERECENDO MAIOR CONTROLE E CONFORTO PARA APRENDIZADO DA MODALIDADE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: ESTRUTURA EM FIBRA DE VIDRO OU COMPOSITE. NÚCLEO INTERNO EM EVA DE MÉDIA DENSIDADE. SUPERFÍCIE COM FUROS PARA REDUÇÃO DE RESISTÊNCIA AO AR. COMPRIMENTO APROXIMADO 50 CM. PESO APROXIMADO 320 G A 340 G. ESPESSURA APROXIMADA 20 A 22 MM. CABO COM GRIP ANTIDERRAPANTE E CONFORTÁVEL. BOA ÁREA DE BATIDA (SWEET SPOT AMPLIADO) PARA FACILITAR O APRENDIZADO. PRODUTO INDICADO PARA USO EDUCACIONAL, ESCOLAS ESPORTIVAS E INICIAÇÃO ESPORTIVA.	UN	12,	250,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou

atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, quando decorrente de infração administrativa sujeita à

penalização, observando-se o rito previsto na Lei Municipal nº 2.825/2026.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, do edital e da Lei Municipal nº 2.825/2026, observando-se o regular processo administrativo sancionador.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços observará o rito da Lei Municipal nº 2.825/2026, competindo ao órgão gerenciador ou ao órgão participante, conforme o caso concreto e a origem da infração, adotar as providências necessárias para a formalização do expediente e encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, instruindo a comunicação com relatório dos fatos e documentos pertinentes, para adoção das providências cabíveis, inclusive encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal, quando for o caso, nos termos da Lei Municipal nº 2.825/2026.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BÁLSAMO, 28 DE AGOSTO DE 2026.
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO
EMPRESA JOCIMAR APARECIDO PEREIRA
JOCIMAR APARECIDO PEREIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

JULIANA LARA MARTINS ENCARREGADA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RG Nº 48.798.229-0 SSP/SP
CPF Nº 430.708.368-79

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
MARCELO DE CARVALHO
DIRETOR MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
CPF Nº 298.564.078-42

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

DETENTORA: EMPRESA JOCIMAR APARECIDO PEREIRA

Nº (DE ORIGEM): 153/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Esportivos, especificados nos itens 18, 24, 45, 51, 104, 128, 158, 164 e 213 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização

Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 28 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 278.810.108-27

Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Município:

Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 278.810.108-27

Assinatura:

_____

Pela Detentora:

Nome: **JOCIMAR APARECIDO PEREIRA**

Cargo: Empresário

CPF: 287.829.628-12

Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:

Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 278.810.108-27

Assinatura:

_____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: **MARCELO DE CARVALHO**

Cargo: Diretor Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

CPF: 298.564.078-42

Assinatura:

_____

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 30.908.574, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 278.810.108-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2026, processo administrativo nº 050/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Esportivos, especificados nos itens 12, 14, 16, 21, 23, 26, 129, 131, 132, 133, 136, 138 e 139 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA LUBE GESTAO E VENDAS LTDA.**

CNPJ/MF: 54.319.950/0001-02

Endereço: Rua Coelho Neto nº 46 – Bairro Sagrado Coração de Jesus – CEP 88.508-560 – Lages – SC – Fone (0XX49) 2050-0744 – E-mail: licitacao@lubesgestao.com.br

Representante Legal: **SENHOR LEONARDO BAZI**

CPF: 025.474.489-39

Valor total de R$ 25.966,55 (vinte e cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
12	BOLA DE BASQUETE 3X3 OFICIAL, MATERIAL PU, GOMOS 8, MATRIZADA, PESO 570-580G, CIRCUNFERÊNCIA 72-74CM, SELO FIBA	PENALTY / PENALTY / BASQUETE / 511313/4340 - 3X3 PRO IX	UN	9,	171,37
14	BOLA DE FUTEBOL TAMANHO 04; MATERIAL: PU, MIOLO TIPO CÁPSULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM SISTEMA EQUIVALENTE AO "CÁPSULA SIS" DA MARCA PENALTY OU TECNOLOGIA SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 63,5 A 66 CM, PESO APROXIMADO: 350 A 390 G, SISTEMA DE CONSTRUÇÃO: EM SISTEMA DE TERMOFUSÃO QUE ELIMINA AS COSTURAS, GARANDINDO ASSIM MENOR ABSORÇÃ DE ÁGUA. PRODUTO DE REFERÊNCIA: N4 XXV PENALTY LIDER, OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. "SERÃO ACEITOS PRODUTOS EQUIVALENTES TECNICAMENTE, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS."	PENALTY / PENALTY / CAMPO / 521450/1160 - LIDER - N4	UN	15,	87,80
16	BOLA DE FUTSAL REFERENCIA 04, PESO 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA 55-58CM, GOMOS 6, MATERIAL PU, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO SIS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PENALTY RX 200, OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. "SERÃO ACEITOS PRODUTOS EQUIVALENTES TECNICAMENTE, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS."	PENALTY / PENALTY / FUTSAL / 521454/1810 - RX 200 XXVI	UN	15,	81,86

21	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM LAMINADO PU (POLIURETANO), CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION SEM COSTURA, CÂMARA 6D EM BORRACHA BUTÍLICA, MIOLO COM CÁPSULA SIS LUBRIFICADA E SISTEMA DE DUPLA COLAGEM PARA MAIOR RESISTÊNCIA. CIRCUNFERÊNCIA: 52 A 55 CM, PESO: 300 A 330 G, GOMOS: 6, INDICAÇÃO: SUB-9 E SUB-11. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PENALTY RX 100, OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. "SERÃO ACEITOS PRODUTOS EQUIVALENTES TECNICAMENTE, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS."	PENALTY / PENALTY / FUTSAL / 521455/1810 - RX 100 XXVI	UN	15,	81,86
23	BOLA OFICIAL PARA A PRÁTICA DE VOLEIBOL INDOOR (QUADRA), MODELO REFERÊNCIA 8.0 PRÓ, FABRICADA PELA MARCA PENALTY OU EQUIVALENTE TÉCNICO QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: MODALIDADE: VOLEIBOL DE QUADRA (INDOOR) MODELO DE REFERÊNCIA: PENALTY 8.0 PRÓ TAMANHO OFICIAL ADULTO (PADRÃO FIVB) CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 65 CM E 67 CM. PESO: ENTRE 260 G E 280 G. MATERIAL DA CAPA: MICROFIBRA OU PU (POLIURETANO) DE ALTA RESISTÊNCIA. CONSTRUÇÃO: MATRIZADA OU TERMOTEC (SEM COSTURAS APARENTES OU COM COSTURA REFORÇADA DE ALTA DURABILIDADE). MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CÂMARA INTERNA: BUTIL OU EQUIVALENTE, COM EXCELENTE RETENÇÃO DE AR. SISTEMA DE FORRO: MULTICAMADAS (MÍNIMO 6 CAMADAS INTERNAS). ABSORÇÃO MÍNIMA DE ÁGUA. ACABAMENTO: SUPERFÍCIE MACIA AO TOQUE, PROPORCIONANDO MELHOR CONTROLE E PRECISÃO. INDICAÇÃO: USO PROFISSIONAL E COMPETIÇÕES.	PENALTY / PENALTY / VÔLEI / 541656/2420 - 8.1 - PRO	UN	30,	335,76
26	BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL COM CERTIFICAÇÃO FIFA QUALITY PRO LAMINADO PU DE ALTA RESISTÊNCIA, TECNOLOGIA TERMOTEC SEM COSTURA, CAMADA INTERNA NEOTEC DE AMORTECIMENTO ELÁSTICO E CÂMARA DE AR DE ALTA RETENÇÃO. CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM, PESO: 410 A 440 G, GOMOS: TERMOTEC (SEM COSTURA), INDICAÇÃO: COMPETIÇÕES OFICIAIS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PENALTY MAX 1000, OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. "SERÃO ACEITOS PRODUTOS EQUIVALENTES TECNICAMENTE, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS."	PENALTY / PENALTY / FUTSAL / 541653/1360 - MAX 1000 XXVI	UN	15,	280,46
129	BOLA DE FUTEBOL TAMANHO 04; MATERIAL: PU, MIOLO TIPO CÁPSULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM SISTEMA EQUIVALENTE AO "CÁPSULA SIS" DA MARCA PENALTY OU TECNOLOGIA SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 63,5 A 66 CM, PESO APROXIMADO: 350 A 390 G, SISTEMA DE CONSTRUÇÃO: EM SISTEMA DE TERMOFUSÃO QUE ELIMINA AS COSTURAS, GARANDINDO ASSIM MENOR ABSORÇÃ DE ÁGUA. PRODUTO DE REFERÊNCIA: N4 XXV PENALTY LIDER, OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. "SERÃO ACEITOS PRODUTOS EQUIVALENTES TECNICAMENTE, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS."	PENALTY / PENALTY / CAMPO / 521450/1160 - LIDER - N4	UN	5,	87,80
131	BOLA DE FUTSAL REFERENCIA 04, PESO 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA 55-58CM, GOMOS 6, MATERIAL PU, CÂMARA 6D , SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO SIS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PENALTY RX 200, OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. "SERÃO ACEITOS PRODUTOS EQUIVALENTES TECNICAMENTE, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS."	PENALTY / PENALTY / FUTS	UN	5,	81,86
132	BOLA DE FUTSAL REFERENCIA 05, PESO 400-440G, CIRCUNFERÊNCIA 62-64CM, GOMOS 6, MATERIAL PU, CÂMARA 6D , SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO SIS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PENALTY RX 500, OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. "SERÃO ACEITOS PRODUTOS EQUIVALENTES TECNICAMENTE, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS."	PENALTY / PENALTY / FUTSAL / 521453/1810 - RX 500 XXVI	UN	5,	120,00
133	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA. BOLA DE VÔLEI DE PRAIA OFICIAL PENALTY PRO X OU EQUIVALENTE TÉCNICO, INDICADA PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES EM QUADRAS DE AREIA. PRODUTO CONFECCIONADO EM MICROFIBRA DE POLIURETANO (PU) DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO TOQUE MACIO, MAIOR CONTROLE E DURABILIDADE DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA. POSSUI TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO (TERMOTEC) QUE GARANTE UNIÃO PRECISA DOS GOMOS, EXCELENTE ESFERICIDADE E 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO O DESEMPENHO MESMO EM AMBIENTES ÚMIDOS OU ARENOSOS. CONTA AINDA COM CÂMARA INTERNA COM TECNOLOGIA AIRBILITY 6D OU EQUIVALENTE, PRODUZIDA EM BORRACHA BUTÍLICA COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO QUE PROPORCIONA MAIOR ESTABILIDADE, PRECISÃO NOS PASSES E RETENÇÃO DE AR POR MAIS TEMPO. INDICADA PARA USO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS DE VÔLEI DE PRAIA, ATENDENDO ÀS DIMENSÕES E PESO UTILIZADOS NA MODALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. MODELO DE REFERÊNCIA: PENALTY PRO X OU EQUIVALENTE TÉCNICO. MATERIAL EXTERNO: MICROFIBRA DE POLIURETANO (PU).	PENALTY / PENALTY / PRAIA / 541590/2013 - VÔLEI DE PRAIA - PRO	UN	3,	256,39
136	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM LAMINADO PU (POLIURETANO), CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION SEM COSTURA, CÂMARA 6D EM BORRACHA BUTÍLICA, MIOLO COM CÁPSULA SIS LUBRIFICADA E SISTEMA DE DUPLA COLAGEM PARA MAIOR RESISTÊNCIA. CIRCUNFERÊNCIA: 52 A 55 CM, PESO: 300 A 330 G, GOMOS: 6, INDICAÇÃO: SUB-9 E SUB-11. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PENALTY RX 100, OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. "SERÃO ACEITOS PRODUTOS EQUIVALENTES TECNICAMENTE, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS."	PENALTY / PENALTY / FUTSAL / 521455/1810 - RX 100 XXVI	UN	5,	81,86
138	BOLA OFICIAL PARA A PRÁTICA DE VOLEIBOL INDOOR (QUADRA), MODELO REFERENCIA 8.0 PRÓ, FABRICADA PELA MARCA PENALTY OU EQUIVALENTE TÉCNICO QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: MODALIDADE: VOLEIBOL DE QUADRA (INDOOR) MODELO DE REFERÊNCIA: PENALTY 8.0 PRÓ TAMANHO OFICIAL ADULTO (PADRÃO FIVB) CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 65 CM E 67 CM. PESO: ENTRE 260 G E 280 G. MATERIAL DA CAPA: MICROFIBRA OU PU (POLIURETANO) DE ALTA RESISTÊNCIA. CONSTRUÇÃO: MATRIZADA OU TERMOTEC (SEM COSTURAS APARENTES OU COM COSTURA REFORÇADA DE ALTA DURABILIDADE). MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CÂMARA INTERNA: BUTIL OU EQUIVALENTE, COM EXCELENTE RETENÇÃO DE AR. SISTEMA DE FORRO: MULTICAMADAS (MÍNIMO 6 CAMADAS INTERNAS). ABSORÇÃO MÍNIMA DE ÁGUA. ACABAMENTO: SUPERFÍCIE MACIA AO TOQUE, PROPORCIONANDO MELHOR CONTROLE E PRECISÃO. INDICAÇÃO: USO PROFISSIONAL E COMPETIÇÕES.	PENALTY / PENALTY / VÔLEI / 541656/2420 - 8.1 - PRO	UN	10,	335,76
139	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL INFANTIL, TAMANHO 50, CONFECCIONADA EM LAMINADO DE POLIURETANO (PU), COM CONSTRUÇÃO TERMOFUSIONADA DE ALTA RESISTÊNCIA E BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA. DEVE POSSUIR CÂMARA INTERNA TIPO 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO MULTIAXIAL E CAMADA INTERNA AMORTECEDORA EM COMPOSTO ELASTOMÉRICO, GARANTINDO MACIEZ, PRECISÃO E ESTABILIDADE DE TRAJETÓRIA. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO COM CÁPSULA PROTETORA. PESO APROXIMADO ENTRE 250 E 280 G, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 49 E 52 CM, INDICADA PARA CATEGORIA INFANTIL (SUB-7). PRODUTO DE REFERÊNCIA: PENALTY RX 50 (RC 50), OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. "SERÃO ACEITOS PRODUTOS EQUIVALENTES TECNICAMENTE, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS."	PENALTY / PENALTY / Futsal / 521456/1810 - RX 50 XXVI	UN	5,	77,47

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de

Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, quando decorrente de infração administrativa sujeita à penalização, observando-se o rito previsto na Lei Municipal nº 2.825/2026.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, do edital e da Lei Municipal nº 2.825/2026, observando-se o regular processo administrativo sancionador.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços observará o rito da Lei Municipal nº 2.825/2026, competindo ao órgão gerenciador ou ao órgão participante, conforme o caso concreto e a origem da infração, adotar as providências necessárias para a formalização do expediente e encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, instruindo a comunicação com relatório dos fatos e documentos pertinentes, para adoção das providências cabíveis, inclusive encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal, quando for o caso, nos termos da Lei Municipal nº 2.825/2026.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BÁLSAMO, 28 DE AGOSTO DE 2026.
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO
EMPRESA LUBE GESTAO E VENDAS LTDA.
LEONARDO BAZI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO	**JULIANA LARA MARTINS ENCARREGADA DO**
ESCRITURÁRIA	**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP	**RG Nº 48.798.229-0 SSP/SP**
CPF Nº 251.153.318-96	**CPF Nº 430.708.368-79**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
MARCELO DE CARVALHO
DIRETOR MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
CPF Nº 298.564.078-42

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

DETENTORA: EMPRESA LUBE GESTAO E VENDAS LTDA.

Nº (DE ORIGEM): 154/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Esportivos, especificados nos itens 12, 14, 16, 21, 23, 26, 129, 131, 132, 133, 136, 138 e 139 do Termo de Referência, anexo I

do edital de Licitação nº 024/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 28 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27
Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27
Assinatura:

_____

Pela Detentora:
Nome: **LEONARDO BAZI**
Cargo: Empresário
CPF: 025.474.489-39
Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27
Assinatura:

_____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **MARCELO DE CARVALHO**
Cargo: Diretor Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
CPF: 298.564.078-42
Assinatura:

_____

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 30.908.574, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 278.810.108-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2026, processo administrativo nº 050/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Esportivos, especificados nos itens 56, 66, 72, 74, 106 e 185 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA GM IND E COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**

CNPJ/MF: 57.633.334/0001-10

Endereço: Avenida Jeronimo Monteiro nº 580 – Bairro Centro – CEP 29.010-002 – Vitoria – ES – Fone (0XX27) 3207-9575 – E-mail: onsportsvix@gmail.com

Representante Legal: **SENHOR GILCLEBER FILOMENO**

CPF: 005.242.857-56

Valor total de R$ 12.031,64 (doze mil e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
56	KIMONO JIU-JITSU- ADULTO A1; A2; A3; A4 E A5 ITEM: KIMONO PARA JIU-JITSU TRANÇADO – MODELO TK10 OU EQUIVALENTE	SHOGUM	CONJ	23,	290,00
66	KIT COM 20 CONES DE PLÁSTICO FLEXÍVEL 23CM CORES A SEREM DEFINIDAS DESCRIÇÃO: PLÁSTICO; ALTURA: 23CM; DIÂMETRO DA BASE: 14,5CM; DIÂMETRO DE 5CM. DIÂMETRO DO TOPO: 2,5CM	ASSMIX	KIT	4,	94,16
72	KIT DE FITA DE DEMARCAÇÃO REMOVÍVEL PARA REDUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, COM GANCHOS DE FIXAÇÃO: O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR: 02 (DUAS) FITAS COM 72 METROS DE COMPRIMENTO CADA; 02 (DUAS) FITAS COM 50 METROS DE COMPRIMENTO CADA; TOTALIZANDO 244 METROS LINEARES DE FITA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: MATERIAL: PVC, POLIETILENO OU MATERIAL SINTÉTICO FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; COR: BRANCA; LARGURA MÍNIMA: 50 MM (5 CM); ESPESSURA MÍNIMA: 0,40 MM; RESISTENTE A INTEMPÉRIES (SOL E CHUVA); NÃO ABSORVENTE; ALTA DURABILIDADE PARA USO EM GRAMADO NATURAL OU SINTÉTICO; ACABAMENTO REFORÇADO NAS EXTREMIDADES. FIXADORES: O KIT DEVERÁ ACOMPANHAR: GRAMPOS OU GANCHOS METÁLICOS GALVANIZADOS OU MATERIAL ANTICORROSIVO; QUANTIDADE SUFICIENTE PARA FIXAÇÃO ADEQUADA DAS FITAS AO SOLO; COMPATÍVEIS COM GRAMADO NATURAL.	PANGUE	KIT	3,	795,00
74	KIT FRESCOBOL COM 1 BOLA E 2 RAQUETES: MATERIAL: MADEIRA MATERIAL DA EMPUNHADURA: ESPUMA LARGURA (CM) 20 ALTURA (CM) 45 PROFUNDIDADE (CM) 1 PESO APROXIMADO: 725 G	SCALIBU	KIT	23,	35,00
106	REDE DE VÔLEI DE AREIA/BEACH TENNIS E FUTEVÔLEI.	PANGUE	UN	5,	200,00
185	KIT DE FITA DE DEMARCAÇÃO REMOVÍVEL PARA REDUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, COM GANCHOS DE FIXAÇÃO: O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR: 02 (DUAS) FITAS COM 72 METROS DE COMPRIMENTO CADA; 02 (DUAS) FITAS COM 50 METROS DE COMPRIMENTO CADA; TOTALIZANDO 244 METROS LINEARES DE FITA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: MATERIAL: PVC, POLIETILENO OU MATERIAL SINTÉTICO FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; COR: BRANCA; LARGURA MÍNIMA: 50 MM (5 CM); ESPESSURA MÍNIMA: 0,40 MM; RESISTENTE A INTEMPÉRIES (SOL E CHUVA); NÃO ABSORVENTE; ALTA DURABILIDADE PARA USO EM GRAMADO NATURAL OU SINTÉTICO; ACABAMENTO REFORÇADO NAS EXTREMIDADES. FIXADORES: O KIT DEVERÁ ACOMPANHAR: GRAMPOS OU GANCHOS METÁLICOS GALVANIZADOS OU MATERIAL ANTICORROSIVO; QUANTIDADE SUFICIENTE PARA FIXAÇÃO ADEQUADA DAS FITAS AO SOLO; COMPATÍVEIS COM GRAMADO NATURAL.	PANGUE	KIT	1,	795,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento

substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores

praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, quando decorrente de infração administrativa sujeita à penalização, observando-se o rito previsto na Lei Municipal nº 2.825/2026.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, do edital e da Lei Municipal nº 2.825/2026, observando-se o regular processo administrativo sancionador.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido

injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços observará o rito da Lei Municipal nº 2.825/2026, competindo ao órgão gerenciador ou ao órgão participante, conforme o caso concreto e a origem da infração, adotar as providências necessárias para a formalização do expediente e encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, instruindo a comunicação com relatório dos fatos e documentos pertinentes, para adoção das providências cabíveis, inclusive encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal, quando for o caso, nos termos da Lei Municipal nº 2.825/2026.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BÁLSAMO, 28 DE AGOSTO DE 2026.
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO
EMPRESA GM IND E COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
GILCLEBER FILOMENO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO	**JULIANA LARA MARTINS ENCARREGADA DO**
ESCRITURÁRIA	**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP	**RG Nº 48.798.229-0 SSP/SP**
CPF Nº 251.153.318-96	**CPF Nº 430.708.368-79**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
MARCELO DE CARVALHO
DIRETOR MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
CPF Nº 298.564.078-42

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

DETENTORA: EMPRESA GM IND E COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

Nº (DE ORIGEM): 155/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Esportivos, especificados nos itens 56, 66, 72, 74, 106 e 185 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 28 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27
Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura:

_____

Pela Detentora:
Nome: **GILCLEBER FILOMENO**
Cargo: Empresário
CPF: 005.242.857-56
Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27
Assinatura:

_____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **MARCELO DE CARVALHO**
Cargo: Diretor Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
CPF: 298.564.078-42
Assinatura:

_____

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2026

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 30.908.574, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 278.810.108-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2026, processo administrativo nº 050/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Esportivos, especificados nos itens 3, 6, 13, 15, 19, 20, 25, 38, 39, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 119, 120, 134, 144, 153, 155, 156, 157, 160, 161, 162, 163, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 223 e 224 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.**

CNPJ/MF: 49.681.792/0001-04

Endereço: Avenida Cassiano Ricardo nº 601 – Sala 123 – Bairro Parque Residencial Aquarius – CEP 12.246-870 – São José dos Campos – SP – Fone (0XX11) 95027-2039 – E-mail: asn@trzlicitacoes.com.br

Representante Legal: **SENHORA DANIELA CIRIELLI**

CPF: 257.791.818-61

Valor total de R$ 240.295,18 (duzentos e quarenta mil e duzentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
3	APITO PROFISSIONAL CAMPO FOX 40 COM CORDÃO.	AOSIDAN/ PRO	UN	30,	8,30
6	AQUISIÇÃO DE MICROESFERAS POLIMÉRICAS DESTINADAS À UTILIZAÇÃO EM CAMPOS DE MALHA, PARA NIVELAMENTO, ACABAMENTO E MANUTENÇÃO DA SUPERFÍCIE DE JOGO. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MICROESFERAS FABRICADAS EM MATERIAL POLIMÉRICO (POLIETILENO, POLIPROPILENO OU SIMILAR), COM GRANULOMETRIA CONTROLADA, UTILIZADAS PARA MELHORAR O DESLIZAMENTO DAS MALHAS E PROPORCIONAR MELHOR REGULARIDADE DA SUPERFÍCIE DO CAMPO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:	SO ESFERAS/ MICRO	KG	30,	140,00
13	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, PESO 580-620G, CIRCUNFERÊNCIA75-77CM, MICROFIBRA, MATRIZADA, CÂMARA 6D, CAPSULA SIS (REFERENCIA CROSS OVER PRÓ PENALTY)	SPALDING/ PRO	UN	9,	230,00
15	BOLA DE FUTEVÔLEI OFICIAL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLA OFICIAL PARA PRÁTICA DE FUTEVÔLEI EM QUADRAS DE AREIA, INDICADA PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES AO MODELO PENALTY XXI,. AMPLAMENTE UTILIZADO NA MODALIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: BOLA OFICIAL PARA FUTEVÔLEI / ALTINHA EM AREIA, INDICADA PARA USO PROFISSIONAL E RECREATIVO. CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 68 E 69 CM. PESO: ENTRE 425 E 440 GRAMAS. QUANTIDADE DE GOMOS: APROXIMADAMENTE 32 GOMOS. MATERIAL EXTERNO: LAMINADO EM PU (POLIURETANO) SUPER SOFT OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO TOQUE MACIO E CONTROLE DA BOLA. CONSTRUÇÃO: TECNOLOGIA TERMOFUSIONADA OU SEM COSTURA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA. CÂMARA INTERNA: TIPO 6D OU SIMILAR, COMPOSTA POR DISCOS SIMÉTRICOS QUE PROPORCIONAM MELHOR EQUILÍBRIO E ESTABILIDADE DA BOLA DURANTE O JOGO. SISTEMA DE FORRO: TECNOLOGIA TERMOFIXO, GARANTINDO ESTABILIDADE ESTRUTURAL E MAIOR RESISTÊNCIA.	PENALTY/ FUTVOLEI	UN	12,	170,00
19	BOLA MEDICINE BALL – WALL BALL – PARA TREINAMENTO – 2 KG, COSTURADA, MATERIA LPOLIURETANO (PU).	MAGUSSY/ MEDICINE	UN	8,	49,00
20	BOLA MEDICINE BALL – WALL BALL – PARA TREINAMENTO – 4 KG, COSTURADA, MATERIAL POLIURETANO (PU).	MAGUSSY/ MEDICINE	UN	8,	63,00

25	BOLA OFICIAL PARA PRÁTICA DE BEACH TENNIS, DESENVOLVIDA PARA JOGOS EM QUADRAS DE AREIA, COM PRESSÃO REDUZIDA E ALTA VISIBILIDADE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS. BOLA ESPECÍFICA PARA BEACH TENNIS. ESTRUTURA EM BORRACHA PRESSURIZADA REVESTIDA COM FELTRO SINTÉTICO DE ALTA DURABILIDADE. PRESSÃO REDUZIDA (LOW PRESSURE) PARA CONTROLE DO JOGO NA AREIA. COR LARANJA OU BICOLOR DE ALTA VISIBILIDADE. DIÂMETRO APROXIMADO 6,3 A 6,7 CM. PESO APROXIMADO 56 A 59 G. ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE EM AREIA. PRODUTO INDICADO PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÕES.	CONVOY YINS/ BEACH TENNIS	UN	90,	8,45
38	CARRINHO RETRÁTIL PARA BOLAS DE VOLEIBOL. CARRINHO RETRÁTIL DESTINADO AO ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ORGANIZAÇÃO DE BOLAS DE VOLEIBOL DURANTE TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBOS METÁLICOS DE ALTA RESISTÊNCIA (AÇO OU ALUMÍNIO), COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E ESTABILIDADE NO USO ESPORTIVO. EQUIPADO COM SISTEMA DOBRÁVEL/RETRÁTIL, PERMITINDO FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE, ALÉM DE OTIMIZAR O ARMAZENAMENTO QUANDO NÃO ESTIVER EM USO. POSSUI BOLSA/SACO COLETOR EM LONA REFORÇADA OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL, COM GRANDE CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR APROXIMADAMENTE 20 A 30 BOLAS DE VOLEIBOL OFICIAIS.CONTA COM QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO DOIS COM SISTEMA DE TRAVA, FACILITANDO A MOBILIDADE EM QUADRAS ESPORTIVAS E GARANTINDO ESTABILIDADE QUANDO PARADO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA (AÇO OU ALUMÍNIO). SISTEMA RETRÁTIL/DOBRÁVEL PARA FÁCIL TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. BOLSA EM NYLON OU LONA	KIEF/ CARRINHO	UN	3,	550,00
39	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO COM QUATRO TUBOS DE LÁTEX / DOIS CINTOS) COM VELCROS DUPLOS, REFORÇADOS) AJUSTÁVEIS, CENECTADOS POR QUETRO TUBOS ELÁSTICOS/ CINTO COM CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL DE 110 CM, COM DUAS FITAS DE VELCRO REGULÁVEL/ 4 TUBOS DE LÁTEX 80 CM COM MOSQUETÃO/ COMPRIMENTO DOS TUBOS: 80 CM E ESTICADO 140 CM - CINTO DE TRAÇÃO DUPLO COM QUATRO TUBOS DE LÁTEX / DOIS CINTOS) COM VELCROS DUPLOS, REFORÇADOS) AJUSTÁVEIS, CENECTADOS POR QUETRO TUBOS ELÁSTICOS/ CINTO COM CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL DE 110 CM, COM DUAS FITAS DE VELCRO REGULÁVEL/ 4 TUBOS DE LÁTEX 80 CM COM MOSQUETÃO/ COMPRIMENTO DOS TUBOS: 80 CM E ESTICADO 140 CM.	IMPACTO/ C.TRAÇÃO	UN	8,	284,00
42	CORDA DE CAPOEIRA PARA GRADUAÇÃO – COR BRANCA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CORDA UTILIZADA PARA GRADUAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE NÍVEL NA PRÁTICA DA CAPOEIRA, CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU TRANÇADO, RESISTENTE E CONFORTÁVEL PARA USO DURANTE TREINOS, RODAS E APRESENTAÇÕES. DEVE POSSUIR ESPESSURA APROXIMADA DE 10 MM, PROPORCIONANDO BOA DURABILIDADE E FIRMEZA. A CORDA DEVE APRESENTAR COR BRANCA NATURAL (CRUA), SEM TINGIMENTO, COM ACABAMENTO REFORÇADO NAS EXTREMIDADES PARA EVITAR DESFIAMENTO. O PRODUTO DEVE SER FLEXÍVEL, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM PROJETOS ESPORTIVOS, AULAS E EVENTOS DE CAPOEIRA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: CORDA DE CAPOEIRA PARA GRADUAÇÃO. MATERIAL: ALGODÃO CRU TRANÇADO OU EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA COR: BRANCA NATURAL (CRUA). ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 10MM. COMPRIMENTO APROXIMADO: 2,60 M A 3,00 M. EXTREMIDADES COM ACABAMENTO REFORÇADO CONTRA DESFIAMENTO. PRODUTO NOVO.	IMPACTO/ CORDAS	UN	75,	60,50
43	CORDA DE CAPOEIRA PARA GRADUAÇÃO COLORIDA. ITEM: CORDA DE CAPOEIRA PARA GRADUAÇÃO COLORIDA – PADRÃO ADULTO. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CORDA DESTINADA À GRADUAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE NÍVEL NA PRÁTICA DA CAPOEIRA, CONFECCIONADA EM ALGODÃO TRANÇADO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E CONFORTO DURANTE O USO EM TREINOS, RODAS E APRESENTAÇÕES. DEVE POSSUIR ESPESSURA APROXIMADA DE 12 MM E COMPRIMENTO DE 3,00 METROS, ATENDENDO AO PADRÃO ADULTO UTILIZADO EM GRUPOS E PROJETOS DE CAPOEIRA. A CORDA DEVE SER COLORIDA, SENDO AS CORES FORNECIDAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E NECESSIDADE DAS GRADUAÇÕES, CONFORME O SISTEMA ADOTADO PELA INSTITUIÇÃO OU GRUPO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR BOA FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E ACABAMENTO ADEQUADO NAS EXTREMIDADES, EVITANDO DESFIAMENTO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: CORDA DE CAPOEIRA PARA GRADUAÇÃO. MATERIAL: ALGODÃO TRANÇADO OU EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA. ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 12 MM. COMPRIMENTO: 3,00 METROS.	IMPACTO/ CORDAS	UN	75,	81,00
44	CORDA DE CAPOEIRA PARA GRADUAÇÃO INFANTIL. ITEM: CORDA DE CAPOEIRA PARA GRADUAÇÃO COLORIDA – PADRÃO INFANTIL.DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CORDA DESTINADA À GRADUAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE NÍVEL NA PRÁTICA DA CAPOEIRA INFANTIL, CONFECCIONADA EM ALGODÃO TRANÇADO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO DURABILIDADE, FLEXIBILIDADE E CONFORTO DURANTE O USO EM TREINOS, RODAS E APRESENTAÇÕES. DEVE POSSUIR ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO VARIANDO ENTRE 2,20 M E 2,40 M, ATENDENDO AO PADRÃO UTILIZADO PARA CRIANÇAS. A CORDA DEVE SER COLORIDA, COM CORES FORNECIDAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E NECESSIDADE DAS GRADUAÇÕES, CONFORME O SISTEMA ADOTADO PELO GRUPO OU PROJETO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ACABAMENTO REFORÇADO NAS EXTREMIDADES, EVITANDO DESFIAMENTO E GARANTINDO MAIOR VIDA ÚTIL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: CORDA DE CAPOEIRA PARA GRADUAÇÃO INFANTIL. MATERIAL: ALGODÃO TRANÇADO OU EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA. ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 8 MM. COMPRIMENTO: ENTRE 2,20 M E 2,40 M.	IMPACTO/ CORDAS	UN	53,	57,40
47	FAIXA ELÁSTICA DE TREINAMENTO PARA TOQUE DE VOLEIBOL COM ESFERA CENTRAL (TIPO TREINADOR DE TOQUE) EQUIPAMENTO DESTINADO AO TREINAMENTO TÉCNICO DE VOLEIBOL, UTILIZADO PARA O APERFEIÇOAMENTO DO FUNDAMENTO DE TOQUE/ LEVANTAMENTO, AUXILIANDO NA CORRETA POSIÇÃO DAS MÃOS E NO DESENVOLVIMENTO DA MEMÓRIA MOTORA DO ATLETA. O PRODUTO É COMPOSTO POR DUAS FAIXAS ELÁSTICAS RESISTENTES INTERLIGADAS POR UMA ESFERA CENTRAL, QUE ATUA COMO REFERÊNCIA PARA O POSICIONAMENTO CORRETO DAS MÃOS DURANTE A EXECUÇÃO DO TOQUE. AS EXTREMIDADES DAS FAIXAS POSSUEM SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL EM VELCRO, PERMITINDO FIXAÇÃO SEGURA NAS MÃOS OU DEDOS DO ATLETA. O EQUIPAMENTO É INDICADO PARA TREINAMENTO TÉCNICO, INICIAÇÃO ESPORTIVA E APERFEIÇOAMENTO DE ATLETAS, PODENDO SER UTILIZADO EM TREINOS INDIVIDUAIS OU COLETIVOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONJUNTO COMPOSTO POR FAIXAS ELÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA. ESFERA CENTRAL EM MATERIAL PLÁSTICO OU POLÍMERO RESISTENTE, UTILIZADA COMO REFERÊNCIA DE CONTATO E POSICIONAMENTO DAS MÃOS.	MBFIT/ FAIXAS	UN	15,	86,00

48	FITA DEMARCATÓRIA DESTINADA À MARCAÇÃO DE QUADRAS DE BEACH TENNIS, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM QUADRAS DE AREIA, CONFORME DIMENSÕES OFICIAIS DA MODALIDADE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS CONJUNTO COMPLETO DE FITAS PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA OFICIAL DE BEACH TENNIS. FABRICADA EM POLIPROPILENO, PVC OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. COR CONTRASTANTE (PREFERENCIALMENTE AZUL, VERMELHO OU AMARELO) PARA MELHOR VISIBILIDADE NA AREIA. LARGURA MÍNIMA: 5 CM. MATERIAL FLEXÍVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE AOS RAIOS UV. SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ÂNCORAS METÁLICAS OU PLÁSTICAS, PINOS OU ESTACAS PARA AREIA. COSTURAS REFORÇADAS NAS JUNÇÕES. ACOMPANHADA DE BOLSA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. COMPATÍVEL COM QUADRA OFICIAL 16 M X 8 M. APLICAÇÃO; UTILIZAÇÃO EM QUADRAS DE AREIA PARA TREINOS, AULAS E COMPETIÇÕES DE BEACH TENNIS.	IMPACTO/ MARCAÇÃO	KIT	5,	100,00
49	FITA DEMARCATÓRIA PARA QUADRA DE FUTEVÔLEI EM AREIA, DESTINADA À MARCAÇÃO OFICIAL DAS LINHAS DA QUADRA PARA PRÁTICA ESPORTIVA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONJUNTO DE FITAS DEMARCATÓRIAS PARA QUADRA DE FUTEVÔLEI OFICIAL. FABRICADA EM POLIPROPILENO OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, UMIDADE E DESGASTE CAUSADO PELA AREIA. COR: PREFERENCIALMENTE AZUL, VERMELHA, AMARELA OU LARANJA, COM ALTA VISIBILIDADE. LARGURA DA FITA: APROXIMADAMENTE 5 CM, CONFORME PADRÃO UTILIZADO EM QUADRAS DE AREIA. DIMENSÕES DA QUADRA: 18 M X 9 M, PADRÃO OFICIAL PARA FUTEVÔLEI. SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPOSTO POR ESTACAS/ÂNCORAS METÁLICAS OU PLÁSTICAS, ADEQUADAS PARA FIXAÇÃO EM AREIA. CANTONEIRAS REFORÇADAS OU PRESILHAS PARA MANTER O ALINHAMENTO DA QUADRA. MATERIAL FLEXÍVEL, LAVÁVEL E DE FÁCIL INSTALAÇÃO E REMOÇÃO. PRODUTO RESISTENTE À AÇÃO DO SOL, CHUVA E SALINIDADE, INDICADO PARA USO EXTERNO. ACOMPANHA BOLSA OU SACOLA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. COMPOSIÇÃO DO KIT: 02 FITAS LATERAIS DE 18 METROS.	IMPACTO/ MARCAÇÃO	KIT	4,	100,00
50	FITA DEMARCATÓRIA PARA QUADRA DE VÔLEI DE PRAIA/AREIA, PADRÃO OFICIAL, DESTINADA À MARCAÇÃO DAS LINHAS DE LIMITE DA QUADRA PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS ESPORTIVOS. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO: FITA DEMARCATÓRIA UTILIZADA PARA DELIMITAÇÃO DE QUADRAS DE VÔLEI DE PRAIA, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA USO EM AREIA, COMPOSTA POR CONJUNTO COMPLETO DE FITAS PARA MARCAÇÃO PERIMETRAL DA QUADRA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONJUNTO DE FITAS PARA DEMARCAÇÃO DE 01 QUADRA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA. DIMENSÕES DA QUADRA: 16 M X 8 M, CONFORME REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE. FABRICADA EM POLIPROPILENO, NYLON OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADO PARA EXPOSIÇÃO AO SOL, AREIA E UMIDADE. LARGURA MÍNIMA DA FITA: 5 CM.	IMPACTO/ MARCAÇÃO	KIT	3,	108,00
54	JOGO DE MALHA INICIANTE, CONFECCIONADO EM AÇO DE BOA QUALIDADE, COM 110 MM DE DIÂMETRO, CONTENDO 4 MALHAS E DOIS CHITOS.	RAMIRES/ MALHA	KIT	5,	956,00
55	JOGO DE MALHA PARA TREINO – 750 GRAMAS, DESTINADO À PRÁTICA ESPORTIVA DA MODALIDADE MALHA EM TREINAMENTOS, ATIVIDADES RECREATIVAS E COMPETIÇÕES AMADORAS EM CENTROS ESPORTIVOS, PROJETOS ESPORTIVOS E ESPAÇOS PÚBLICOS. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CONJUNTO DE MALHAS ESPORTIVAS FABRICADAS EM AÇO MACIÇO OU FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FURO CENTRAL, PROJETADAS PARA PROPORCIONAR EQUILÍBRIO, PRECISÃO NO ARREMESSO E DURABILIDADE, INDICADAS PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE MALHA. PRODUTO COM PADRÃO DE QUALIDADE EQUIVALENTE AO MODELO JOGO DE MALHA PARA TREINO 750 G, UTILIZADO EM TREINAMENTOS ESPORTIVOS. COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: O CONJUNTO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 04 MALHAS (DISCOS) PARA ARREMESSO E 02 PINOS (CRAVOS). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: AÇO MACIÇO OU FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. FORMATO: DISCO CIRCULAR COM FURO CENTRAL. PESO UNITÁRIO: APROXIMADAMENTE 750 GRAMAS POR MALHA DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO: 100 MM A 120 MM. DIÂMETRO DO FURO CENTRAL APROXIMADO: 40 MM A 50 MM.	RAMIRES/ MALHA	KIT	5,	1.934,00
57	KIMONO JIU-JITSU- JUVENIL M1; M2; M3;M4 E M5 - ITEM: KIMONO PARA JIU-JITSU TRANÇADO – MODELO TK10 OU EQUIVALENTE	HAGANAH/ KIMONOS	CONJ	15,	180,00
58	KIT 06 FUNCIONAL HEXAGONAL AGILIDADE	IMPACTO/ KIT	UN	9,	138,00
59	KIT 5 ESTACAS DE TREINAMENTO 1,70 COM 8 MOLAS, MATERIAL PU + BOLSA DE ARMAZENAMENTO.	IMPACTO/ KIT	KIT	8,	573,00
60	KIT CANELEIRA COM 10 PARES	PROFITNESS/ KIT	KIT	4,	190,00
61	KIT COM 10 PARES DE CANELEIRAS PARA FUTEBOL INFANTIL	CONVOY/ KIT	KIT	3,	100,00
62	KIT COM 10 PARES DE CANELEIRAS PARA FUTEBOL TAMANHO ÚNICO	CONVOY/ KIT	KIT	3,	120,00
63	KIT COM 15 COLETES TAMANHO G, COR AMARELO COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER. COM NUMERAÇÃO.	RA CONF/ KIT	KIT	8,	170,00
64	KIT COM 15 COLETES TAMANHO M, COR A SER SOLICITADA, COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER.	RA CONF/ KIT	KIT	8,	160,00
65	KIT COM 15 COLETES TAMANHO P, COR A SER SOLICITADA, COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER.	RA CONF/ KIT	KIT	8,	160,00
67	KIT COM 3 CAIXAS OU CAIXOTES DE SALTO – TREINAMENTO. TAMANHOS: 01 JUMPBOX CROSS 60X50X40 CM. 01 JUMPBOX 16" 40X35X45 CM. 01 JUMPBOX 12' 30X35X45 CM. CARACTERISTICAS: FABRICADO EM COMPENSADO RESISTENTE A UMIDADE, COM REFORÇO INTERNO NO MEIO, ALÉM DE TODOS OS LADOS DA BOX COLADOS E PARAFUSADOS, PARAFUSOS, COM EMBORRACHAMENTO NA PARTE SUPERIOR PARA DAR MAIS DURABILIDADE AO EQUIPAMENTO. BORRACHA OU MATERIAL NAS BORDAS INFERIORES PARA EVITAR RISCOS NOS PISOS E ESCORREGÕES.	IMPACTO/ KIT	KIT	6,	749,00
69	KIT COM 6 SQUEEZES AUTOMATICA 800ML COM CESTA PORTA-GARRAFAS COM ALÇAS AJUSTAVEIS, CESTA PLÁSTICA COM ALÇA AJUSTÁVEL, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 16 CM DE ALTURA COM ALÇA RECOLHIDA E 29 CM DE ALTURA COM A ALÇA EXPANDIDA. O KIT VEM COM 6 GARRAFAS DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 800 ML, NO MODELO SQUEEZE, COM BICO AUTOMÁTICO ALÇA AJUSTÁVEL , FACILITANDO ASSIM SEU TRANSPORTE DURANTE O USO. GARRAFA LIVRE DE BISFENOL A. MEDIDAS: CORPO DA CESTA: 30 CM DE LARGURA POR 20 CM DE ALTURA CORPO+ ALÇA: 29 CM DE ALTURA DIVISÓRIAS: 9 X 9 CM APROXIMADAMENTE. ALTURA: 16 CM COM ALÇA RECOLHIDA E 29 CM COM ALÇA ESTENDIDA COMPOSIÇÃO CESTA :RESINA PLÁSTICA. CAPACIDADE SQUEEZE: 800 ML. DIMENSÕES SQUEEZE: 23 CM DE ALTURA X 7,5CM DE LARGURA (DIÂMETRO) COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA DE PRIMEIRA GERAÇÃO.	IMPACTO/ KIT	KIT	8,	84,00
70	KIT COM PAR DE BANDEIRAS PARA ÁRBITRO AUXILIAR DE FUTEBOL, BANDEIRA 4 GOMOS OFICIAL NAS CORES LARANJA E AMARELO, BASTÃO EM ALUMÍNIO PINTADO E PANO EM TECTEL, MANETE ADERENTE E MACIO. GIRO 360 GRAUS NO BASTÃO, DIMENSÕES: ALTURA 0,58 CM, LARGURA 0,44 CM, PESO 0,440 GRAMAS. 1 PAR DE BANDEIRAS COM BOLSA PARA TRANSPORTE.	IMPACTO/ KIT	KIT	3,	248,00
71	KIT DE BARREIRA DE OBSTÁCULOS COM 5 OBSTÁCULOS + 10 CONES 24 CM FURADOS E COM BARREIRA.	IMPACTO/ KIT	KIT	8,	120,00
73	KIT ELÁSTICO EXTENSOR 11 PEÇAS CONFECCIONADO EM AÇO, LÁTEX E BORRACHA E CONTENDO OS ITENS ABAIXO: 1 – ELÁSTICO COM MOSQUETÃO NA PONTA DE 10LB; 1 – ELÁSTICO COM MOSQUETÃO NA PONTA DE 20LB: 1 – ELÁSTICO COM MOSQUETÃO NA PONTA DE 30LB; 1 – ELÁSTICO COM MOSQUETÃO NA PONTA DE 40LB; 1 – ELÁSTICO COM MOSQUETÃO NA PONTA DE 50LB; 2 – PUXADORES MANOPLAS COM PEGADA EM ESPUMA; 2 – PUXADORES TORNOZELOS; 1 – ANCORA DE PORTA; 1 BOLSA PARA ARMAZENAMENTO DO KIT.	MBFIT/ KIT	KIT	23,	204,00
75	KIT MINI BAND 3 INTENSIDADES. FAIXA ELÁSTICA: KIT COM 03 PEÇAS, EM LÁTEX, 03 NÍVEIS DE INTENSIDADES, LEVE MÉDIA E FORTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: LEVE (1,5M X 15CM X 0,35MM). MÉDIA (1,5M X 15CM X 0,45MM) E FORTE (1,5M X 15CM X 0,55MM). COM TRÊS DIFERENTES CORES PARA CADA NÍVEL DE INTENSIDADE. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA THERA BAND.	MBFIT/ KIT	KIT	23,	38,00

76	KIT MINI BAND 3 INTENSIDADES. FAIXA ELÁSTICA: KIT COM 03 PEÇAS, EM LÁTEX, 03 NÍVEIS DE INTENSIDADES, LEVE MÉDIA E FORTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: LEVE (1,5M X 15CM X 0,35MM). MÉDIA (1,5M X 15CM X 0,45MM) E FORTE (1,5M X 15CM X 0,55MM). COM TRÊS DIFERENTES CORES PARA CADA NÍVEL DE INTENSIDADE. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA THERA BAND.	MBFIT/ KIT	KIT	30,	38,00
77	KIT POWER BAG – KIT COM 3 BAG SENDO UMA DE 15KG, UMA DE 10KG E UMA DE 5KG, TODAS COMPOSTAS POR LONA CAPOTA MARÍTIMA COM COSTURA DUPLA E CONTA COM 7 PEGADAS OFERECENDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA. MATERIAL: LONA MARÍTIMA COM AS PEGADAS EM NYLON REFORÇADO.MATERIAL DO PREENCHIMENTO: ESTOPAS E RETALHOS DE PANO E SAQUINHOS COM GRÂNULOS DE FERRO. - DIMENSÕES: 68X30X30 CM. - PESO: 15+10+05 KG. - COM 7 PEGADAS REFORÇADAS.	IMPACTO/ KIT	KIT	6,	562,00
78	KITS COM 4 BANDEIRINHAS DE ESCANTEIO, COM HASTES COLORIDAS DE BASE EM PVC DESMONTÁVEL, TECIDO EM NYLON FINO E MOLAS DE AÇO, PESO 3,024 KG, TAMANHO 1,81 X 0,03 M (AX DIÂM)	IMPACTO/ KIT	KIT	6,	520,00
79	LUVA DE FOCO/MANOPLA KARATÊ – TAMANHO APROXIMADAMENTE 23CM X 19CM X 03CM. COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE PARA MELHOR ABSORÇÃO DE IMPACTOS, REVESTIMENTO EXTERNO EM PU E INTERNO EM ESPUMA PE, COM COSTURAS REFORÇADAS, COM ABERTURAS PARA MELHOR CIRCULAÇÃO DE AR E RESPIRABILIDADE DAS MÃOS	FHERAS/ LUVAS	PAR	9,	126,00
80	MEDALHAS ESPORTIVAS PERSONALIZADAS PARA PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS.	MASTER/ MEDALHAS	UN	150,	11,50
82	PANDEIRO PARA CAPOEIRA 10 POLEGADAS. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PANDEIRO UTILIZADO PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL EM RODAS E TREINAMENTOS DE CAPOEIRA, COM 10 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIÂMETRO), PROPORCIONANDO SONORIDADE ADEQUADA PARA PRÁTICAS CULTURAIS E ESPORTIVAS. O INSTRUMENTO DEVE POSSUIR CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO LEVEZA, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À UMIDADE. A PELE DEVE SER CONFECCIONADA EM COURO NATURAL, PROPORCIONANDO TIMBRE TRADICIONAL UTILIZADO NA CAPOEIRA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE AFINAÇÃO COM 7 AFINADORES METÁLICOS, PERMITINDO REGULAGEM DA TENSÃO DA PELE PARA AJUSTE DE SONORIDADE. O PANDEIRO DEVE CONTER 6 JOGOS DE PLATINELAS (PARES DE DISCOS METÁLICOS) CONFECCIONADAS EM AÇO INOX, GARANTINDO BOA PROJEÇÃO SONORA E RESISTÊNCIA AO DESGASTE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIÂMETRO: 10 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 25 CM) CORPO: PLÁSTICO RESISTENTE. PELE: COURO NATURAL. SISTEMA DE AFINAÇÃO: 7 AFINADORES METÁLICOS. PLATINELAS: 6 JOGOS EM AÇO INOX.	RABO DE ARRAIA/ 10'	UN	8,	188,00
83	PAR DE LUVAS DE GOLEIRO CAMPO INFANTIL (TAMANHOS 05/06)	PROGNE/ LUVAS	UN	5,	69,00
84	PAR DE LUVAS DE GOLEIRO CAMPO JUVENIL/ADULTO	PROGNE/ LUVAS	UN	5,	94,50
85	PAR DE LUVAS GOLEIRO FUTSAL INFANTIL	PROGNE/ LUVAS	PAR	4,	63,20
86	PAR DE MINI TRAVES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CONJUNTO DE MINI TRAVES DESTINADAS A TREINAMENTOS ESPORTIVOS, INDICADAS PARA ATIVIDADES DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, TREINAMENTOS TÉCNICOS, ESCOLINHAS E PROJETOS ESPORTIVOS, PODENDO SER UTILIZADAS EM MODALIDADES COMO FUTEBOL, FUTSAL E RECREAÇÃO ESPORTIVA. AS TRAVES DEVEM POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE, CONFECCIONADA EM TUBO METÁLICO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. O ACABAMENTO DEVE SER REALIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU MATERIAL COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, GARANTINDO MAIOR VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO. O CONJUNTO DEVE ACOMPANHAR REDE CONFECCIONADA EM NYLON OU POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADA PARA RETENÇÃO DA BOLA DURANTE OS TREINAMENTOS. AS MINI TRAVES DEVEM POSSUIR ESTRUTURA LEVE E DE FÁCIL TRANSPORTE, PODENDO SER UTILIZADAS EM QUADRAS, CAMPOS, GINÁSIOS OU ÁREAS ABERTAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONJUNTO COMPOSTO POR 01 PAR DE MINI TRAVES (02 UNIDADES).	IMPACTO/ MINI TRAVE	PAR	3,	586,00
87	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM ACRÍLICO COM ARO E SISTEMA DE MOLAS FLEXÍVEIS (TIPO PROFISSIONAL). QUANTIDADE: 02 (DUAS) UNIDADES – FORMANDO 01 PAR. MODALIDADE: BASQUETEBOL. MATERIAL: ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE. ESPESSURA MÍNIMA: 10 MM (RECOMENDÁVEL 12 MM PARA USO PROFISSIONAL). DIMENSÕES OFICIAIS: 1,80 M (LARGURA) X 1,05 M (ALTURA). MARCAÇÃO: PINTURA PERIMETRAL E RETÂNGULO INTERNO CONFORME PADRÃO OFICIAL. ESTRUTURA DE REFORÇO: MOLDURA METÁLICA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ANTICORROSIVA. FIXAÇÃO: COMPATÍVEL COM ESTRUTURAS METÁLICAS OU SUPORTES EXISTENTES. BORDAS COM ACABAMENTO SEGURO E REFORÇADO. AROS: QUANTIDADE: 02 (DOIS) AROS. DIÂMETRO INTERNO: 45 CM (PADRÃO OFICIAL). MATERIAL: AÇO MACIÇO OU TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA. PINTURA: ELETROSTÁTICA NA COR LARANJA. SISTEMA: ARO COM MOLAS FLEXÍVEIS (TIPO BREAKAWAY), PERMITINDO FLEXÃO PARA BAIXO EM ENTERRADAS, RETORNANDO AUTOMATICAMENTE À POSIÇÃO ORIGINAL. CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA: USO PROFISSIONAL. INCLUSÃO DE REDES OFICIAIS EM NYLON TRANÇADO.	MARKS/ ACRILICO	PAR	2,	9.900,00
88	PAR TORNOZELEIRA CANELEIRAS 1KG, NYLON COM VELCRO AJUSTÁVEL E REFORÇADAS	PROFITNESS/ CANELEIRAS	PAR	15,	41,50
89	PAR TORNOZELEIRA CANELEIRAS 2KG, NYLON COM VELCRO AJUSTÁVEL E REFORÇADAS	PROFITNESS/ CANELEIRAS	PAR	15,	38,50
90	PLACAR DE MESA PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COM MARCAÇÕES DE (SETS E 31 PONTOS) CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, COM SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE, COR PRETO E DIMENSÕES APROXIMADAS 21 CM X 39 CM	HYPER/ PLÇACAR	UN	6,	178,00
91	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICO BASQUETE: DIMENSÕES 36,5 X 23,5 CM (A X L) METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO, CONTENDO 01 CANETA, E ÍMÃS PARA SIMULAÇÃO DE JOGADORES. COM ESTOJO E BOLSA PARA GUARDAR.	KIEF/ TATICA	UN	6,	193,00
92	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICO FUTEBOL CAMPO: DIMENSÕES 36,5 X 23,5 CM (A X L) METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO, CONTENDO 01 CANETA, 23 ÍMÃS E BOLSA PARA GUARDAR.	KIEF/ TATICA	UN	6,	221,00
93	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICO FUTSAL: DIMENSÕES 36,5 X 23,5 CM (A X L) METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO, CONTENDO 01 CANETA, E ÍMÃS PARA SIMULAÇÃO DE JOGADORES.	KIEF/ TATICA	UN	8,	138,00
94	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICO VÔLEI: DIMENSÕES 36,5 X 23,5 CM (A X L) METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO, CONTENDO 01 CANETA, E ÍMÃS PARA SIMULAÇÃO DE JOGADORES COM ESTOJO E BOLSA PARA GUARDAR.	KIEF/ TATICA	UN	6,	131,00
96	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO BASQUETE, TAMANHO 51X85CM, COM TRIPÉ RETRÁTIL E BOLSA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, JOGADORES SIMULADOS POR ÍMÃS, PINCEL DE LIMPEZA A SECO.	KIEF/ QUADRO	UN	3,	1.375,00
97	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO FUTEBOL CAMPO, TAMANHO 51X85CM, COM TRIPÉ RETRÁTIL E BOLSA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, JOGADORES SIMULADOS POR ÍMÃS, PINCEL DE LIMPEZA A SECO.	KIEF/ QUADRO	UN	3,	1.340,00
98	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO FUTSAL, TAMANHO 51X85CM, COM TRIPÉ RETRÁTIL E BOLSA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, JOGADORES SIMULADOS POR ÍMÃS, PINCEL DE LIMPEZA A SECO.	KIEF/ QUADRO	UN	3,	1.200,00

99	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO VÔLEI, TAMANHO 51X85CM, COM TRIPÉ RETRÁTIL E BOLSA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, JOGADORES SIMULADOS POR ÍMÃS, PINCEL DE LIMPEZA A SECO.	KIEF/ QUADRO	UN	3,	1.512,00
100	QUIMONOS KARATÊ, TAMANHO ADULTO A0; A1; A2; A3; A4 E A5 - KIMONO PARA PRÁTICA DE KARATÊ – MODELO INICIANTE. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: KIMONO (KARATE-GI) DESTINADO À PRÁTICA DE KARATÊ PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES, CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO LEVEZA, CONFORTO E DURABILIDADE DURANTE O USO. O UNIFORME DEVE SER FABRICADO EM 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 173 G/M², OFERECENDO BOA RESPIRABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO FREQUENTE. O TECIDO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS QUE NÃO AMASSEM FACILMENTE APÓS LAVAGEM, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL MANUTENÇÃO, GARANTINDO PRATICIDADE NO USO DIÁRIO. O CONJUNTO DEVE SER COMPOSTO POR CASACO (UWAGI), CALÇA (ZUBON) COM ELÁSTICO E/OU CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA, ALÉM DE FAIXA BRANCA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, INCLUSA NO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: KIMONO (KARATE-GI) PARA KARATE. MATERIAL: MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: APROXIMADAMENTE 173 G/M².TECIDO LEVE, RESISTENTE E DE SECAGEM RÁPIDA.	HAGANAH/ KIMONOS	UN	38,	222,00
101	QUIMONOS KARATÊ, TAMANHO ADULTO A1; A2; A3; A4 E A5 KIMONO PARA KARATÊ EM LONA MÉDIA – ALTO RENDIMENTO. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: KIMONO (KARATE-GI) DESTINADO À PRÁTICA DE KARATÊ EM NÍVEL AVANÇADO E ALTO RENDIMENTO, INDICADO ESPECIALMENTE PARA ATLETAS QUE COMPETEM NA MODALIDADE KATA, PROPORCIONANDO EXCELENTE APRESENTAÇÃO, CONFORTO E RESISTÊNCIA DURANTE TREINOS E COMPETIÇÕES. O UNIFORME DEVE SER CONFECCIONADO EM TECIDO LONA MÉDIA 100% ALGODÃO, GARANTINDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E BOA ESTRUTURA AO UNIFORME, ALÉM DE PROPORCIONAR MOVIMENTAÇÃO ADEQUADA E ABSORÇÃO DE SUOR DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA. DEVE POSSUIR GRAMATURA APROXIMADA DE 570 G/M², CARACTERÍSTICA QUE CONFERE MAIOR FIRMEZA AO TECIDO, PROPORCIONANDO MELHOR ESTÉTICA E IMPACTO SONORO DOS MOVIMENTOS, CARACTERÍSTICA VALORIZADA EM APRESENTAÇÕES E COMPETIÇÕES DE KATA. O CONJUNTO DEVE SER COMPOSTO POR CASACO (UWAGI) E CALÇA (ZUBON), SENDO A CALÇA COM SISTEMA DE AJUSTE NA CINTURA POR CORDÃO OU ELÁSTICO, GARANTINDO MELHOR ADAPTAÇÃO AO CORPO DO ATLETA.	HAGANAH/ KIMONOS	UN	30,	380,00
102	QUIMONOS KARATÊ, TAMANHO INFANTIL M1, M2, M3, M4 E M5 - KIMONO PARA PRÁTICA DE KARATÊ – MODELO INICIANTE. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: KIMONO (KARATE-GI) DESTINADO À PRÁTICA DE KARATÊ PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES, CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO LEVEZA, CONFORTO E DURABILIDADE DURANTE O USO. O UNIFORME DEVE SER FABRICADO EM 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 173 G/M², OFERECENDO BOA RESPIRABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO FREQUENTE. O TECIDO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS QUE NÃO AMASSEM FACILMENTE APÓS LAVAGEM, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL MANUTENÇÃO, GARANTINDO PRATICIDADE NO USO DIÁRIO. O CONJUNTO DEVE SER COMPOSTO POR CASACO (UWAGI), CALÇA (ZUBON) COM ELÁSTICO E/OU CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA, ALÉM DE FAIXA BRANCA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, INCLUSA NO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: KIMONO (KARATE-GI) PARA KARATÊ. MATERIAL: MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: APROXIMADAMENTE 173 G/M². TECIDO LEVE, RESISTENTE E DE SECAGEM RÁPIDA.	HAGANAH/ KIMONOS	UN	60,	200,00
103	QUIMONOS KARATÊ, TAMANHO INFANTIL M1, M2, M3, M4 E M5 KIMONO PARA KARATÊ EM LONA MÉDIA – ALTO RENDIMENTO. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: KIMONO (KARATE-GI) DESTINADO À PRÁTICA DE KARATÊ EM NÍVEL AVANÇADO E ALTO RENDIMENTO, INDICADO ESPECIALMENTE PARA ATLETAS QUE COMPETEM NA MODALIDADE KATA, PROPORCIONANDO EXCELENTE APRESENTAÇÃO, CONFORTO E RESISTÊNCIA DURANTE TREINOS E COMPETIÇÕES. O UNIFORME DEVE SER CONFECCIONADO EM TECIDO LONA MÉDIA 100% ALGODÃO, GARANTINDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E BOA ESTRUTURA AO UNIFORME, ALÉM DE PROPORCIONAR MOVIMENTAÇÃO ADEQUADA E ABSORÇÃO DE SUOR DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA. DEVE POSSUIR GRAMATURA APROXIMADA DE 570 G/M², CARACTERÍSTICA QUE CONFERE MAIOR FIRMEZA AO TECIDO, PROPORCIONANDO MELHOR ESTÉTICA E IMPACTO SONORO DOS MOVIMENTOS, CARACTERÍSTICA VALORIZADA EM APRESENTAÇÕES E COMPETIÇÕES DE KATA.	HAGANAH/ KIMONOS	UN	19,	370,00
105	RAQUETE DE CHUTE KARATÊ – TAMANHO APROXIMADAMENTE 20CM X 05CM X 42CM, FABRICADA EM PVC REFORÇADO, PREENCHIDO COM DUAS CAMADAS DE DIFERENTES DENSIDADES PROPORCIONANDO PROTEÇÃO E CONFORTO AO ATLETA, COSTURA REFORÇADA.	FHERAS/ RAQUETE	PAR	9,	95,70
111	SACO REDE PARA GUARDAR BOLAS DE FUTEBOL, COM CAPACIDADE MINÍMA DE 15 BOLAS	IMPACTO/ SACO REDE	UN	6,	150,00
112	SACO REDE PARA GUARDAR BOLAS, COM CAPACIDADE MINÍMA DE 10 BOLAS	IMPACTO/ SACO REDE	UN	6,	94,00
113	STEP DE BORRACHA EVA PARA TREINOS 60X 28 X 10	EVA BRA/ STEP	UN	38,	97,00
115	TABELA DE BASQUETE EM MADEIRA NAVAL COM ARO – PADRÃO OFICIAL. TABELA DE BASQUETE CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA NAVAL DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADA PARA USO ESPORTIVO EM QUADRAS ESCOLARES, GINÁSIOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS, COM EXCELENTE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À UMIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES OFICIAIS: 1,80 M (LARGURA) X 1,05 M (ALTURA), CONFORME PADRÃO DAS REGRAS OFICIAIS DO BASQUETEBOL. MATERIAL DA TABELA: COMPENSADO MADEIRA NAVAL MULTILAMINADA, ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, GARANTINDO RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E LONGA VIDA ÚTIL. ACABAMENTO: PINTURA EM TINTA ESMALTE OU POLIURETANO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DEMARCAÇÕES OFICIAIS NA COR BRANCA. MARCAÇÃO DO RETÂNGULO: RETÂNGULO CENTRAL MEDINDO 59 CM X 45 CM, CONFORME PADRÃO OFICIAL. ARO DE BASQUETE: ARO OFICIAL EM AÇO MACIÇO, DIÂMETRO INTERNO DE 45 CM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR LARANJA, RESISTENTE A IMPACTOS. SISTEMA DE FIXAÇÃO: ARO COM CHAPA METÁLICA REFORÇADA E FURAÇÃO PADRÃO PARA FIXAÇÃO NA TABELA.	IMPACTO/ L.NAVAL	PAR	3,	3.535,00
116	TATAME PARA KARATE	EVA BRASIL/ TATAMES	UN	4,	177,00
118	TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DE 1º, 2º E 3º COLOCADOS EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS.	JEBS/ KIT	UN	23,	194,00
119	TROFÉUS PERSONALIZADOS DE GRANDE PORTE PARA PREMIAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS OU EDUCACIONAIS.	MASTER/ TROFEUS	UN	15,	210,00
120	AQUISIÇÃO DE CALÇA PARA PRÁTICA DE CAPOEIRA. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CALÇA PARA CAPOEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA, PROPORCIONANDO CONFORTO, ELASTICIDADE, RESPIRABILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS À PRÁTICA ESPORTIVA. MODELO TRADICIONAL UTILIZADO EM AULAS, TREINAMENTOS E APRESENTAÇÕES DE CAPOEIRA, PERMITINDO AMPLA LIBERDADE DE MOVIMENTOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BOA ELASTICIDADE E DURABILIDADE. MODELAGEM AMPLA, ADEQUADA PARA MOVIMENTOS CARACTERÍSTICOS DA CAPOEIRA COMO GIROS, ESQUIVAS E SALTOS. CÓS COM ELÁSTICO REFORÇADO, GARANTINDO MELHOR FIXAÇÃO AO CORPO. POSSUI PASSADOR INTERNO COM CORDÃO PARA AJUSTE, PERMITINDO REGULAGEM PERSONALIZADA NA CINTURA E MAIOR SEGURANÇA DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA. COSTURAS REFORÇADAS, AUMENTANDO A RESISTÊNCIA AO DESGASTE. ACABAMENTO EM BAINHA REFORÇADA NA BARRA. COR BRANCA E PRETA, ESTAMPADA COM LOGO DO GRUPO DE CAPOEIRA (A SER ENVIADA PELO DEPARTAMENTO) E LOGO DA PREFEITURA, PADRÃO TRADICIONAL PARA CAPOEIRA.	IMPACTO/ CORDAS	UN	15,	94,00

134	BOLA MEDICINE BALL – WALL BALL – PARA TREINAMENTO – 2 KG, COSTURADA, MATERIA LPOLIURETANO (PU).	MAGUSSY/ MEDICINE	UN	2,	49,00
144	BOMBA DE AR MANUAL PARA INFLAR BOLAS ESPORTIVAS. BOMBA DE AR MANUAL PORTÁTIL, INDICADA PARA INFLAR BOLAS ESPORTIVAS (FUTEBOL, FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL, BASQUETEBOL E SIMILARES), CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO OU ABS), COM SISTEMA DE DUPLA AÇÃO (INFLA NOS MOVIMENTOS DE COMPRESSÃO E SUCÇÃO), PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA NO ENCHIMENTO. PRODUTO CONTENDO MANGUEIRA FLEXÍVEL EM BORRACHA OU MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, COM BICO ROSQUEÁVEL E ADAPTADOR METÁLICO TIPO AGULHA, COMPATÍVEL COM VÁLVULAS PADRÃO DE BOLAS ESPORTIVAS. DEVE POSSUIR: ESTRUTURA LEVE E RESISTENTE AO IMPACTO; EMPUNHADURA ANATÔMICA; SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNA EFICIENTE CONTRA VAZAMENTOS; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 18 CM; ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO 01 (UMA) AGULHA METÁLICA; PESO MÁXIMO APROXIMADO DE 150G; FÁCIL TRANSPORTE E MANUSEIO. PRODUTO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PADRÃO COMERCIALMENTE CONHECIDO NO MERCADO ESPORTIVO NACIONAL. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	CONVOY/ BOMBA	UN	10,	16,50
153	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO COM QUATRO TUBOS DE LÁTEX / DOIS CINTOS) COM VELCROS DUPLOS, REFORÇADOS) AJUSTÁVEIS, CENECTADOS POR QUETRO TUBOS ELÁSTICOS/ CINTO COM CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL DE 110 CM, COM DUAS FITAS DE VELCRO REGULÁVEL/ 4 TUBOS DE LÁTEX 80 CM COM MOSQUETÃO/ COMPRIMENTO DOS TUBOS: 80 CM E ESTICADO 140 CM - CINTO DE TRAÇÃO DUPLO COM QUATRO TUBOS DE LÁTEX / DOIS CINTOS) COM VELCROS DUPLOS, REFORÇADOS) AJUSTÁVEIS, CENECTADOS POR QUETRO TUBOS ELÁSTICOS/ CINTO COM CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL DE 110 CM, COM DUAS FITAS DE VELCRO REGULÁVEL/ 4 TUBOS DE LÁTEX 80 CM COM MOSQUETÃO/ COMPRIMENTO DOS TUBOS: 80 CM E ESTICADO 140 CM.	IMPACTO/ C.TRAÇÃO	UN	2,	284,00
155	CORDA DE CAPOEIRA PARA GRADUAÇÃO – COR BRANCA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CORDA UTILIZADA PARA GRADUAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE NÍVEL NA PRÁTICA DA CAPOEIRA, CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU TRANÇADO, RESISTENTE E CONFORTÁVEL PARA USO DURANTE TREINOS, RODAS E APRESENTAÇÕES. DEVE POSSUIR ESPESSURA APROXIMADA DE 10 MM, PROPORCIONANDO BOA DURABILIDADE E FIRMEZA. A CORDA DEVE APRESENTAR COR BRANCA NATURAL (CRUA), SEM TINGIMENTO, COM ACABAMENTO REFORÇADO NAS EXTREMIDADES PARA EVITAR DESFIAMENTO. O PRODUTO DEVE SER FLEXÍVEL, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM PROJETOS ESPORTIVOS, AULAS E EVENTOS DE CAPOEIRA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: CORDA DE CAPOEIRA PARA GRADUAÇÃO. MATERIAL: ALGODÃO CRU TRANÇADO OU EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA COR: BRANCA NATURAL (CRUA). ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 10MM. COMPRIMENTO APROXIMADO: 2,60 M A 3,00 M. EXTREMIDADES COM ACABAMENTO REFORÇADO CONTRA DESFIAMENTO. PRODUTO NOVO.	IMPACTO/ CORDAS	UN	25,	60,50
156	CORDA DE CAPOEIRA PARA GRADUAÇÃO COLORIDA. ITEM: CORDA DE CAPOEIRA PARA GRADUAÇÃO COLORIDA – PADRÃO ADULTO. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CORDA DESTINADA À GRADUAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE NÍVEL NA PRÁTICA DA CAPOEIRA, CONFECCIONADA EM ALGODÃO TRANÇADO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E CONFORTO DURANTE O USO EM TREINOS, RODAS E APRESENTAÇÕES. DEVE POSSUIR ESPESSURA APROXIMADA DE 12 MM E COMPRIMENTO DE 3,00 METROS, ATENDENDO AO PADRÃO ADULTO UTILIZADO EM GRUPOS E PROJETOS DE CAPOEIRA. A CORDA DEVE SER COLORIDA, SENDO AS CORES FORNECIDAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E NECESSIDADE DAS GRADUAÇÕES, CONFORME O SISTEMA ADOTADO PELA INSTITUIÇÃO OU GRUPO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR BOA FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E ACABAMENTO ADEQUADO NAS EXTREMIDADES, EVITANDO DESFIAMENTO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: CORDA DE CAPOEIRA PARA GRADUAÇÃO. MATERIAL: ALGODÃO TRANÇADO OU EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA. ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 12 MM. COMPRIMENTO: 3,00 METROS.	IMPACTO/ CORDAS	UN	25,	81,00
157	CORDA DE CAPOEIRA PARA GRADUAÇÃO INFANTIL. ITEM: CORDA DE CAPOEIRA PARA GRADUAÇÃO COLORIDA – PADRÃO INFANTIL.DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CORDA DESTINADA À GRADUAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE NÍVEL NA PRÁTICA DA CAPOEIRA INFANTIL, CONFECCIONADA EM ALGODÃO TRANÇADO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO DURABILIDADE, FLEXIBILIDADE E CONFORTO DURANTE O USO EM TREINOS, RODAS E APRESENTAÇÕES. DEVE POSSUIR ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO VARIANDO ENTRE 2,20 M E 2,40 M, ATENDENDO AO PADRÃO UTILIZADO PARA CRIANÇAS. A CORDA DEVE SER COLORIDA, COM CORES FORNECIDAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E NECESSIDADE DAS GRADUAÇÕES, CONFORME O SISTEMA ADOTADO PELO GRUPO OU PROJETO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ACABAMENTO REFORÇADO NAS EXTREMIDADES, EVITANDO DESFIAMENTO E GARANTINDO MAIOR VIDA ÚTIL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: CORDA DE CAPOEIRA PARA GRADUAÇÃO INFANTIL. MATERIAL: ALGODÃO TRANÇADO OU EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA. ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 8 MM. COMPRIMENTO: ENTRE 2,20 M E 2,40 M.	IMPACTO/ CORDAS	UN	17,	57,40
160	FAIXA ELÁSTICA DE TREINAMENTO PARA TOQUE DE VOLEIBOL COM ESFERA CENTRAL (TIPO TREINADOR DE TOQUE) EQUIPAMENTO DESTINADO AO TREINAMENTO TÉCNICO DE VOLEIBOL, UTILIZADO PARA O APERFEIÇOAMENTO DO FUNDAMENTO DE TOQUE/ LEVANTAMENTO, AUXILIANDO NA CORRETA POSIÇÃO DAS MÃOS E NO DESENVOLVIMENTO DA MEMÓRIA MOTORA DO ATLETA. O PRODUTO É COMPOSTO POR DUAS FAIXAS ELÁSTICAS RESISTENTES INTERLIGADAS POR UMA ESFERA CENTRAL, QUE ATUA COMO REFERÊNCIA PARA O POSICIONAMENTO CORRETO DAS MÃOS DURANTE A EXECUÇÃO DO TOQUE. AS EXTREMIDADES DAS FAIXAS POSSUEM SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL EM VELCRO, PERMITINDO FIXAÇÃO SEGURA NAS MÃOS OU DEDOS DO ATLETA. O EQUIPAMENTO É INDICADO PARA TREINAMENTO TÉCNICO, INICIAÇÃO ESPORTIVA E APERFEIÇOAMENTO DE ATLETAS, PODENDO SER UTILIZADO EM TREINOS INDIVIDUAIS OU COLETIVOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONJUNTO COMPOSTO POR FAIXAS ELÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA. ESFERA CENTRAL EM MATERIAL PLÁSTICO OU POLÍMERO RESISTENTE, UTILIZADA COMO REFERÊNCIA DE CONTATO E POSICIONAMENTO DAS MÃOS.	MBFIT/ FAIXAS	UN	5,	86,00

161	FITA DEMARCATÓRIA DESTINADA À MARCAÇÃO DE QUADRAS DE BEACH TENNIS, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM QUADRAS DE AREIA, CONFORME DIMENSÕES OFICIAIS DA MODALIDADE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS CONJUNTO COMPLETO DE FITAS PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA OFICIAL DE BEACH TENNIS. FABRICADA EM POLIPROPILENO, PVC OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. COR CONTRASTANTE (PREFERENCIALMENTE AZUL, VERMELHO OU AMARELO) PARA MELHOR VISIBILIDADE NA AREIA. LARGURA MÍNIMA: 5 CM. MATERIAL FLEXÍVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE AOS RAIOS UV. SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ÂNCORAS METÁLICAS OU PLÁSTICAS, PINOS OU ESTACAS PARA AREIA. COSTURAS REFORÇADAS NAS JUNÇÕES. ACOMPANHADA DE BOLSA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. COMPATÍVEL COM QUADRA OFICIAL 16 M X 8 M. APLICAÇÃO; UTILIZAÇÃO EM QUADRAS DE AREIA PARA TREINOS, AULAS E COMPETIÇÕES DE BEACH TENNIS.	IMPACTO/ MARCAÇÃO	KIT	1,	100,00
162	FITA DEMARCATÓRIA PARA QUADRA DE FUTEVÔLEI EM AREIA, DESTINADA À MARCAÇÃO OFICIAL DAS LINHAS DA QUADRA PARA PRÁTICA ESPORTIVA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONJUNTO DE FITAS DEMARCATÓRIAS PARA QUADRA DE FUTEVÔLEI OFICIAL. FABRICADA EM POLIPROPILENO OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, UMIDADE E DESGASTE CAUSADO PELA AREIA. COR: PREFERENCIALMENTE AZUL, VERMELHA, AMARELA OU LARANJA, COM ALTA VISIBILIDADE. LARGURA DA FITA: APROXIMADAMENTE 5 CM, CONFORME PADRÃO UTILIZADO EM QUADRAS DE AREIA. DIMENSÕES DA QUADRA: 18 M X 9 M, PADRÃO OFICIAL PARA FUTEVÔLEI. SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPOSTO POR ESTACAS/ÂNCORAS METÁLICAS OU PLÁSTICAS, ADEQUADAS PARA FIXAÇÃO EM AREIA. CANTONEIRAS REFORÇADAS OU PRESILHAS PARA MANTER O ALINHAMENTO DA QUADRA. MATERIAL FLEXÍVEL, LAVÁVEL E DE FÁCIL INSTALAÇÃO E REMOÇÃO. PRODUTO RESISTENTE À AÇÃO DO SOL, CHUVA E SALINIDADE, INDICADO PARA USO EXTERNO. ACOMPANHA BOLSA OU SACOLA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. COMPOSIÇÃO DO KIT: 02 FITAS LATERAIS DE 18 METROS.	IMPACTO/ MARCAÇÃO	KIT	1,	100,00
163	FITA DEMARCATÓRIA PARA QUADRA DE VÔLEI DE PRAIA/AREIA, PADRÃO OFICIAL, DESTINADA À MARCAÇÃO DAS LINHAS DE LIMITE DA QUADRA PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS ESPORTIVOS. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO: FITA DEMARCATÓRIA UTILIZADA PARA DELIMITAÇÃO DE QUADRAS DE VÔLEI DE PRAIA, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA USO EM AREIA, COMPOSTA POR CONJUNTO COMPLETO DE FITAS PARA MARCAÇÃO PERIMETRAL DA QUADRA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONJUNTO DE FITAS PARA DEMARCAÇÃO DE 01 QUADRA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA. DIMENSÕES DA QUADRA: 16 M X 8 M, CONFORME REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE. FABRICADA EM POLIPROPILENO, NYLON OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADO PARA EXPOSIÇÃO AO SOL, AREIA E UMIDADE. LARGURA MÍNIMA DA FITA: 5 CM.	IMPACTO/ MARCAÇÃO	KIT	1,	108,00
167	JOGO DE MALHA INICIANTE, CONFECCIONADO EM AÇO DE BOA QUALIDADE, COM 110 MM DE DIÂMETRO, CONTENDO 4 MALHAS E DOIS CHITOS.	RAMIRES/ MALHA	KIT	1,	956,00
168	JOGO DE MALHA PARA TREINO – 750 GRAMAS, DESTINADO À PRÁTICA ESPORTIVA DA MODALIDADE MALHA EM TREINAMENTOS, ATIVIDADES RECREATIVAS E COMPETIÇÕES AMADORAS EM CENTROS ESPORTIVOS, PROJETOS ESPORTIVOS E ESPAÇOS PÚBLICOS. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CONJUNTO DE MALHAS ESPORTIVAS FABRICADAS EM AÇO MACIÇO OU FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FURO CENTRAL, PROJETADAS PARA PROPORCIONAR EQUILÍBRIO, PRECISÃO NO ARREMESSO E DURABILIDADE, INDICADAS PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE MALHA. PRODUTO COM PADRÃO DE QUALIDADE EQUIVALENTE AO MODELO JOGO DE MALHA PARA TREINO 750 G, UTILIZADO EM TREINAMENTOS ESPORTIVOS. COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: O CONJUNTO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 04 MALHAS (DISCOS) PARA ARREMESSO E 02 PINOS (CRAVOS). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: AÇO MACIÇO OU FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. FORMATO: DISCO CIRCULAR COM FURO CENTRAL. PESO UNITÁRIO: APROXIMADAMENTE 750 GRAMAS POR MALHA DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO: 100 MM A 120 MM. DIÂMETRO DO FURO CENTRAL APROXIMADO: 40 MM A 50 MM.	RAMIRES/ MALHA	KIT	1,	1.934,00
169	KIMONO JIU-JITSU- ADULTO A1; A2; A3; A4 E A5 ITEM: KIMONO PARA JIU-JITSU TRANÇADO – MODELO TK10 OU EQUIVALENTE	HAGANAH/ KIMONOS	CONJ	7,	340,00
170	KIMONO JIU-JITSU- JUVENIL M1; M2; M3;M4 E M5 - ITEM: KIMONO PARA JIU-JITSU TRANÇADO – MODELO TK10 OU EQUIVALENTE	HAGANAH/ KIMONOS	CONJ	5,	180,00
171	KIT 06 FUNCIONAL HEXAGONAL AGILIDADE	IMPACTO/ KIT	UN	3,	138,00
172	KIT 5 ESTACAS DE TREINAMENTO 1,70 COM 8 MOLAS, MATERIAL PU + BOLSA DE ARMAZENAMENTO.	IMPACTO/ KIT	KIT	2,	573,00
173	KIT CANELEIRA COM 10 PARES	CONVOY/ KIT	KIT	1,	190,00
174	KIT COM 10 PARES DE CANELEIRAS PARA FUTEBOL INFANTIL	CONVOY/ KIT	KIT	1,	100,00
175	KIT COM 10 PARES DE CANELEIRAS PARA FUTEBOL TAMANHO ÚNICO	CONVOY/ KIT	KIT	1,	120,00
176	KIT COM 15 COLETES TAMANHO G, COR AMARELO COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER. COM NUMERAÇÃO.	RA CONF/ KIT	KIT	2,	170,00
177	KIT COM 15 COLETES TAMANHO M, COR A SER SOLICITADA, COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER.	RA CONF/ KIT	KIT	2,	160,00
178	KIT COM 15 COLETES TAMANHO P, COR A SER SOLICITADA, COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, MATERIAL 100% POLIÉSTER.	RA CONF/ KIT	KIT	2,	160,00
179	KIT COM 20 CONES DE PLÁSTICO FLEXÍVEL 23CM CORES A SEREM DEFINIDAS DESCRIÇÃO: PLÁSTICO; ALTURA: 23CM; DIÂMETRO DA BASE: 14,5CM; DIÂMETRO DE 5CM. DIÂMETRO DO TOPO: 2,5CM	CEMAR/ KIT	KIT	1,	94,00
180	KIT COM 3 CAIXAS OU CAIXOTES DE SALTO – TREINAMENTO. TAMANHOS: 01 JUMPBOX CROSS 60X50X40 CM. 01 JUMPBOX 16" 40X35X45 CM. 01 JUMPBOX 12' 30X35X45 CM. CARACTERISTICAS: FABRICADO EM COMPENSADO RESISTENTE A UMIDADE, COM REFORÇO INTERNO NO MEIO, ALÉM DE TODOS OS LADOS DA BOX COLADOS E PARAFUSADOS, PARAFUSOS, COM EMBORRACHAMENTO NA PARTE SUPERIOR PARA DAR MAIS DURABILIDADE AO EQUIPAMENTO. BORRACHA OU MATERIAL NAS BORDAS INFERIORES PARA EVITAR RISCOS NOS PISOS E ESCORREGÕES.	MPACTO/ KIT	KIT	2,	749,00
182	KIT COM 6 SQUEEZES AUTOMATICA 800ML COM CESTA PORTA-GARRAFAS COM ALÇAS AJUSTAVEIS, CESTA PLÁSTICA COM ALÇA AJUSTÁVEL, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 16 CM DE ALTURA COM ALÇA RECOLHIDA E 29 CM DE ALTURA COM A ALÇA EXPANDIDA. O KIT VEM COM 6 GARRAFAS DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 800 ML, NO MODELO SQUEEZE, COM BICO AUTOMÁTICO ALÇA AJUSTÁVEL , FACILITANDO ASSIM SEU TRANSPORTE DURANTE O USO. GARRAFA LIVRE DE BISFENOL A. MEDIDAS: CORPO DA CESTA: 30 CM DE LARGURA POR 20 CM DE ALTURA CORPO+ ALÇA: 29 CM DE ALTURA DIVISÓRIAS: 9 X 9 CM APROXIMADAMENTE. ALTURA: 16 CM COM ALÇA RECOLHIDA E 29 CM COM ALÇA ESTENDIDA COMPOSIÇÃO CESTA :RESINA PLÁSTICA. CAPACIDADE SQUEEZE: 800 ML. DIMENSÕES SQUEEZE: 23 CM DE ALTURA X 7,5CM DE LARGURA (DIÂMETRO) COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA DE PRIMEIRA GERAÇÃO.	IMPACTO/ KIT	KIT	2,	84,00
183	KIT COM PAR DE BANDEIRAS PARA ÁRBITRO AUXILIAR DE FUTEBOL, BANDEIRA 4 GOMOS OFICIAL NAS CORES LARANJA E AMARELO, BASTÃO EM ALUMÍNIO PINTADO E PANO EM TECTEL, MANETE ADERENTE E MACIO. GIRO 360 GRAUS NO BASTÃO, DIMENSÕES: ALTURA 0,58 CM, LARGURA 0,44 CM, PESO 0,440 GRAMAS. 1 PAR DE BANDEIRAS COM BOLSA PARA TRANSPORTE.	IMPACTO/ KIT	KIT	1,	248,00
184	KIT DE BARREIRA DE OBSTÁCULOS COM 5 OBSTÁCULOS + 10 CONES 24 CM FURADOS E COM BARREIRA.	IMPACTO/ KIT	KIT	2,	120,00
186	KIT ELÁSTICO EXTENSOR 11 PEÇAS CONFECCIONADO EM AÇO, LÁTEX E BORRACHA E CONTENDO OS ITENS ABAIXO: 1 – ELÁSTICO COM MOSQUETÃO NA PONTA DE 10LB; 1 – ELÁSTICO COM MOSQUETÃO NA PONTA DE 20LB: 1 – ELÁSTICO COM MOSQUETÃO NA PONTA DE 30LB; 1 – ELÁSTICO COM MOSQUETÃO NA PONTA DE 40LB; 1 – ELÁSTICO COM MOSQUETÃO NA PONTA DE 50LB; 2 – PUXADORES MANOPLAS COM PEGADA EM ESPUMA; 2 – PUXADORES TORNOZELOS; 1 – ANCORA DE PORTA; 1 BOLSA PARA ARMAZENAMENTO DO KIT.	MBFIT/ KIT	KIT	7,	204,00
187	KIT FRESCOBOL COM 1 BOLA E 2 RAQUETES: MATERIAL: MADEIRA MATERIAL DA EMPUNHADURA: ESPUMA LARGURA (CM) 20 ALTURA (CM) 45 PROFUNDIDADE (CM) 1 PESO APROXIMADO: 725 G	IMPACTO/ FRESCOBOL	KIT	7,	38,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

188	KIT MINI BAND 3 INTENSIDADES. FAIXA ELÁSTICA: KIT COM 03 PEÇAS, EM LÁTEX, 03 NÍVEIS DE INTENSIDADES, LEVE MÉDIA E FORTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: LEVE (1,5M X 15CM X 0,35MM). MÉDIA (1,5M X 15CM X 0,45MM) E FORTE (1,5M X 15CM X 0,55MM). COM TRÊS DIFERENTES CORES PARA CADA NÍVEL DE INTENSIDADE. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA THERA BAND.	MBFIT/ KIT	KIT	7,	38,00
189	KIT MINI BAND 3 INTENSIDADES. FAIXA ELÁSTICA: KIT COM 03 PEÇAS, EM LÁTEX, 03 NÍVEIS DE INTENSIDADES, LEVE MÉDIA E FORTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: LEVE (1,5M X 15CM X 0,35MM). MÉDIA (1,5M X 15CM X 0,45MM) E FORTE (1,5M X 15CM X 0,55MM). COM TRÊS DIFERENTES CORES PARA CADA NÍVEL DE INTENSIDADE. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA THERA BAND.	MBFIT/ KIT	KIT	10,	38,00
190	KIT POWER BAG – KIT COM 3 BAG SENDO UMA DE 15KG, UMA DE 10KG E UMA DE 5KG, TODAS COMPOSTAS POR LONA CAPOTA MARÍTIMA COM COSTURA DUPLA E CONTA COM 7 PEGADAS OFERECENDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA. MATERIAL: LONA MARÍTIMA COM AS PEGADAS EM NYLON REFORÇADO.MATERIAL DO PREENCHIMENTO: ESTOPAS E RETALHOS DE PANO E SAQUINHOS COM GRÂNULOS DE FERRO. - DIMENSÕES: 68X30X30 CM. - PESO: 15+10+05 KG. - COM 7 PEGADAS REFORÇADAS.	IMPACTO/ KIT	KIT	2,	562,00
191	KITS COM 4 BANDEIRINHAS DE ESCANTEIO, COM HASTES COLORIDAS DE BASE EM PVC DESMONTÁVEL, TECIDO EM NYLON FINO E MOLAS DE AÇO, PESO 3,024 KG, TAMANHO 1,81 X 0,03 M (AX DIÂM)	IMPACTO/ KIT	KIT	2,	520,00
192	LUVA DE FOCO/MANOPLA KARATÊ – TAMANHO APROXIMADAMENTE 23CM X 19CM X 03CM. COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE PARA MELHOR ABSORÇÃO DE IMPACTOS, REVESTIMENTO EXTERNO EM PU E INTERNO EM ESPUMA PE, COM COSTURAS REFORÇADAS, COM ABERTURAS PARA MELHOR CIRCULAÇÃO DE AR E RESPIRABILIDADE DAS MÃOS	FHERAS/ LUVAS	PAR	3,	126,00
193	MEDALHAS ESPORTIVAS PERSONALIZADAS PARA PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS.	MASTER/ MEDALHAS	UN	50,	11,50
194	MEDALHAS TIPO HONRA AO MÉRITO PARA PREMIAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS OU INSTITUCIONAIS.	MASTER/ MEDALHAS	UN	62,	8,94
195	PANDEIRO PARA CAPOEIRA 10 POLEGADAS. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PANDEIRO UTILIZADO PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL EM RODAS E TREINAMENTOS DE CAPOEIRA, COM 10 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIÂMETRO), PROPORCIONANDO SONORIDADE ADEQUADA PARA PRÁTICAS CULTURAIS E ESPORTIVAS. O INSTRUMENTO DEVE POSSUIR CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO LEVEZA, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À UMIDADE. A PELE DEVE SER CONFECCIONADA EM COURO NATURAL, PROPORCIONANDO TIMBRE TRADICIONAL UTILIZADO NA CAPOEIRA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE AFINAÇÃO COM 7 AFINADORES METÁLICOS, PERMITINDO REGULAGEM DA TENSÃO DA PELE PARA AJUSTE DE SONORIDADE. O PANDEIRO DEVE CONTER 6 JOGOS DE PLATINELAS (PARES DE DISCOS METÁLICOS) CONFECCIONADAS EM AÇO INOX, GARANTINDO BOA PROJEÇÃO SONORA E RESISTÊNCIA AO DESGASTE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIÂMETRO: 10 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 25 CM) CORPO: PLÁSTICO RESISTENTE. PELE: COURO NATURAL. SISTEMA DE AFINAÇÃO: 7 AFINADORES METÁLICOS. PLATINELAS: 6 JOGOS EM AÇO INOX.	RABO DE ARRAIA/ 10	UN	2,	188,00
196	PAR DE LUVAS DE GOLEIRO CAMPO INFANTIL (TAMANHOS 05/06)	PROGNE/ LUVAS	UN	1,	69,00
197	PAR DE LUVAS DE GOLEIRO CAMPO JUVENIL/ADULTO	PROGNE/ LUVAS	UN	1,	94,50
198	PAR DE LUVAS GOLEIRO FUTSAL INFANTIL	PROGNE/ LUVAS	PAR	1,	63,20
199	PAR DE MINI TRAVES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CONJUNTO DE MINI TRAVES DESTINADAS A TREINAMENTOS ESPORTIVOS, INDICADAS PARA ATIVIDADES DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, TREINAMENTOS TÉCNICOS, ESCOLINHAS E PROJETOS ESPORTIVOS, PODENDO SER UTILIZADAS EM MODALIDADES COMO FUTEBOL, FUTSAL E RECREAÇÃO ESPORTIVA. AS TRAVES DEVEM POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE, CONFECCIONADA EM TUBO METÁLICO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. O ACABAMENTO DEVE SER REALIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU MATERIAL COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, GARANTINDO MAIOR VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO. O CONJUNTO DEVE ACOMPANHAR REDE CONFECCIONADA EM NYLON OU POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADA PARA RETENÇÃO DA BOLA DURANTE OS TREINAMENTOS. AS MINI TRAVES DEVEM POSSUIR ESTRUTURA LEVE E DE FÁCIL TRANSPORTE, PODENDO SER UTILIZADAS EM QUADRAS, CAMPOS, GINÁSIOS OU ÁREAS ABERTAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONJUNTO COMPOSTO POR 01 PAR DE MINI TRAVES (02 UNIDADES).	IMPACTO/ MINI TRAVE	PAR	1,	586,00
200	PAR TORNOZELEIRA CANELEIRAS 1KG, NYLON COM VELCRO AJUSTÁVEL E REFORÇADAS	PROFITNESS/ CANELEIRAS	PAR	5,	41,50
201	PAR TORNOZELEIRA CANELEIRAS 2KG, NYLON COM VELCRO AJUSTÁVEL E REFORÇADAS	PROFITNESS/ CANELEIRAS	PAR	5,	38,50
202	PLACAR DE MESA PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COM MARCAÇÕES DE (SETS E 31 PONTOS) CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, COM SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE, COR PRETO E DIMENSÕES APROXIMADAS 21 CM X 39 CM	HYPER/ PLACAR	UN	2,	178,00
203	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICO BASQUETE: DIMENSÕES 36,5 X 23,5 CM (A X L) METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO, CONTENDO 01 CANETA, E ÍMÃS PARA SIMULAÇÃO DE JOGADORES. COM ESTOJO E BOLSA PARA GUARDAR.	KIEF/ TATICA	UN	2,	193,00
204	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICO FUTEBOL CAMPO: DIMENSÕES 36,5 X 23,5 CM (A X L) METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO, CONTENDO 01 CANETA, 23 ÍMÃS E BOLSA PARA GUARDAR.	KIEF/ TATICA	UN	2,	221,00
205	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICO FUTSAL: DIMENSÕES 36,5 X 23,5 CM (A X L) METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO, CONTENDO 01 CANETA, E ÍMÃS PARA SIMULAÇÃO DE JOGADORES.	KIEF/ TATICA	UN	2,	138,00
206	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICO VÔLEI: DIMENSÕES 36,5 X 23,5 CM (A X L) METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO, CONTENDO 01 CANETA, E ÍMÃS PARA SIMULAÇÃO DE JOGADORES COM ESTOJO E BOLSA PARA GUARDAR.	KIEF/ TATICA	UN	2,	131,00
208	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO FUTEBOL CAMPO, TAMANHO 51X85CM, COM TRIPÉ RETRÁTIL E BOLSA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, JOGADORES SIMULADOS POR ÍMÃS, PINCEL DE LIMPEZA A SECO.	KIEF/ QUADRO	UN	1,	1.340,00
209	QUIMONOS KARATÊ, TAMANHO ADULTO A0; A1; A2; A3; A4 E A5 - KIMONO PARA PRÁTICA DE KARATÊ – MODELO INICIANTE. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: KIMONO (KARATE-GI) DESTINADO À PRÁTICA DE KARATÊ PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES, CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO LEVEZA, CONFORTO E DURABILIDADE DURANTE O USO. O UNIFORME DEVE SER FABRICADO EM 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 173 G/M², OFERECENDO BOA RESPIRABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO FREQUENTE. O TECIDO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS QUE NÃO AMASSEM FACILMENTE APÓS LAVAGEM, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL MANUTENÇÃO, GARANTINDO PRATICIDADE NO USO DIÁRIO. O CONJUNTO DEVE SER COMPOSTO POR CASACO (UWAGI), CALÇA (ZUBON) COM ELÁSTICO E/OU CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA, ALÉM DE FAIXA BRANCA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, INCLUSA NO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: KIMONO (KARATE-GI) PARA KARATE. MATERIAL: MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: APROXIMADAMENTE 173 G/M².TECIDO LEVE, RESISTENTE E DE SECAGEM RÁPIDA.	HAGANAH/ KIMONOS	UN	12,	222,00

210	QUIMONOS KARATÊ, TAMANHO ADULTO A1; A2; A3; A4 E A5 KIMONO PARA KARATÊ EM LONA MÉDIA – ALTO RENDIMENTO. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: KIMONO (KARATE-GI) DESTINADO À PRÁTICA DE KARATÊ EM NÍVEL AVANÇADO E ALTO RENDIMENTO, INDICADO ESPECIALMENTE PARA ATLETAS QUE COMPETEM NA MODALIDADE KATA, PROPORCIONANDO EXCELENTE APRESENTAÇÃO, CONFORTO E RESISTÊNCIA DURANTE TREINOS E COMPETIÇÕES. O UNIFORME DEVE SER CONFECCIONADO EM TECIDO LONA MÉDIA 100% ALGODÃO, GARANTINDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E BOA ESTRUTURA AO UNIFORME, ALÉM DE PROPORCIONAR MOVIMENTAÇÃO ADEQUADA E ABSORÇÃO DE SUOR DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA. DEVE POSSUIR GRAMATURA APROXIMADA DE 570 G/M², CARACTERÍSTICA QUE CONFERE MAIOR FIRMEZA AO TECIDO, PROPORCIONANDO MELHOR ESTÉTICA E IMPACTO SONORO DOS MOVIMENTOS, CARACTERÍSTICA VALORIZADA EM APRESENTAÇÕES E COMPETIÇÕES DE KATA. O CONJUNTO DEVE SER COMPOSTO POR CASACO (UWAGI) E CALÇA (ZUBON), SENDO A CALÇA COM SISTEMA DE AJUSTE NA CINTURA POR CORDÃO OU ELÁSTICO, GARANTINDO MELHOR ADAPTAÇÃO AO CORPO DO ATLETA.	HAGANAH/ KIMONOS	UN	10,	380,00
211	QUIMONOS KARATÊ, TAMANHO INFANTIL M1, M2, M3, M4 E M5 - KIMONO PARA PRÁTICA DE KARATÊ – MODELO INICIANTE. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: KIMONO (KARATE-GI) DESTINADO À PRÁTICA DE KARATÊ PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES, CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO LEVEZA, CONFORTO E DURABILIDADE DURANTE O USO. O UNIFORME DEVE SER FABRICADO EM 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 173 G/M², OFERECENDO BOA RESPIRABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO FREQUENTE. O TECIDO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS QUE NÃO AMASSEM FACILMENTE APÓS LAVAGEM, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL MANUTENÇÃO, GARANTINDO PRATICIDADE NO USO DIÁRIO. O CONJUNTO DEVE SER COMPOSTO POR CASACO (UWAGI), CALÇA (ZUBON) COM ELÁSTICO E/OU CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA, ALÉM DE FAIXA BRANCA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, INCLUSA NO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: KIMONO (KARATE-GI) PARA KARATÊ. MATERIAL: MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: APROXIMADAMENTE 173 G/M². TECIDO LEVE, RESISTENTE E DE SECAGEM RÁPIDA.	HAGANAH/ KIMONOS	UN	20,	200,00
212	QUIMONOS KARATÊ, TAMANHO INFANTIL M1, M2, M3, M4 E M5 KIMONO PARA KARATÊ EM LONA MÉDIA – ALTO RENDIMENTO. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: KIMONO (KARATE-GI) DESTINADO À PRÁTICA DE KARATÊ EM NÍVEL AVANÇADO E ALTO RENDIMENTO, INDICADO ESPECIALMENTE PARA ATLETAS QUE COMPETEM NA MODALIDADE KATA, PROPORCIONANDO EXCELENTE APRESENTAÇÃO, CONFORTO E RESISTÊNCIA DURANTE TREINOS E COMPETIÇÕES. O UNIFORME DEVE SER CONFECCIONADO EM TECIDO LONA MÉDIA 100% ALGODÃO, GARANTINDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E BOA ESTRUTURA AO UNIFORME, ALÉM DE PROPORCIONAR MOVIMENTAÇÃO ADEQUADA E ABSORÇÃO DE SUOR DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA. DEVE POSSUIR GRAMATURA APROXIMADA DE 570 G/M², CARACTERÍSTICA QUE CONFERE MAIOR FIRMEZA AO TECIDO, PROPORCIONANDO MELHOR ESTÉTICA E IMPACTO SONORO DOS MOVIMENTOS, CARACTERÍSTICA VALORIZADA EM APRESENTAÇÕES E COMPETIÇÕES DE KATA.	HAGANAH/ KIMONOS	UN	6,	370,00
214	RAQUETE DE CHUTE KARATÊ – TAMANHO APROXIMADAMENTE 20CM X 05CM X 42CM, FABRICADA EM PVC REFORÇADO, PREENCHIDO COM DUAS CAMADAS DE DIFERENTES DENSIDADES PROPORCIONANDO PROTEÇÃO E CONFORTO AO ATLETA, COSTURA REFORÇADA.	FHERAS/ RAQUETE	PAR	3,	95,70
215	REDE DE VÔLEI DE AREIA/BEACH TENNIS E FUTEVÔLEI.	MASTER/ VOLEI	UN	1,	488,00
216	REDE DE VÔLEI INDOOR PROFISSIONAL: MODALIDADE: VOLEIBOL DE QUADRA (INDOOR). DIMENSÕES OFICIAIS: COMPRIMENTO: 9,50 M A 10,00 M. ALTURA: 1,00 M. MATERIAL DA MALHA: FIO DE POLIETILENO (PE) OU POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO UV. ESPESSURA MÍNIMA DO FIO: 2,5 MM (RECOMENDÁVEL 3 MM OU SUPERIOR PARA USO PROFISSIONAL). MALHA: QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE 10 CM X 10 CM. FAIXA SUPERIOR: LONA SINTÉTICA BRANCA REFORÇADA, COM LARGURA MÍNIMA DE 5 CM. FAIXA INFERIOR: REFORÇADA, COM ACABAMENTO RESISTENTE. CABOS: CABO DE AÇO GALVANIZADO OU CORDA SINTÉTICA REFORÇADA NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO. ILHOSES METÁLICOS ANTICORROSIVOS NAS LATERAIS. COSTURAS REFORÇADAS NAS EXTREMIDADES. COMPATÍVEL COM POSTES OFICIAIS DE VOLEIBOL. INDICAÇÃO: USO PROFISSIONAL E COMPETIÇÕES OFICIAIS. PRODUTO NOVO, SEM USO. GARANTIA MÍNIMA: 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MASTER/ VOLEI	UN	1,	670,00
217	SACO REDE PARA GUARDAR BOLAS DE FUTEBOL, COM CAPACIDADE MINÍMA DE 15 BOLAS	IMPACTO/ SACO REDE	UN	2,	150,00
218	SACO REDE PARA GUARDAR BOLAS, COM CAPACIDADE MINÍMA DE 10 BOLAS	IMPACTO/ SACO REDE	UN	2,	94,00
219	STEP DE BORRACHA EVA PARA TREINOS 60X 28 X 10	EVA BRA/ STEP	UN	12,	97,00
221	TATAME PARA KARATE	EVA BRASL/ TATAMES	UN	1,	177,00
223	TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DE 1º, 2º E 3º COLOCADOS EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS.	JEBS/ KIT	UN	7,	194,00
224	TROFÉUS PERSONALIZADOS DE GRANDE PORTE PARA PREMIAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS OU EDUCACIONAIS.	MASTER/ TROFEUS	UN	5,	210,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de

registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto

perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, quando decorrente de infração administrativa sujeita à penalização, observando-se o rito previsto na Lei Municipal nº 2.825/2026.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, do edital e da Lei Municipal nº 2.825/2026, observando-se o regular processo administrativo sancionador.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços observará o rito da Lei Municipal nº 2.825/2026, competindo ao órgão gerenciador ou ao órgão participante, conforme o caso concreto e a origem da infração, adotar as providências necessárias para a formalização do expediente e encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, instruindo a comunicação com relatório dos fatos e documentos pertinentes, para adoção das providências cabíveis, inclusive encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal, quando for o caso, nos termos da Lei Municipal nº 2.825/2026.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BÁLSAMO, 28 DE AGOSTO DE 2026.
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO
EMPRESA TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
DANIELA CIRIELLI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO	**JULIANA LARA MARTINS ENCARREGADA DO**
ESCRITURÁRIA	**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP	**RG Nº 48.798.229-0 SSP/SP**
CPF Nº 251.153.318-96	**CPF Nº 430.708.368-79**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
MARCELO DE CARVALHO
DIRETOR MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
CPF Nº 298.564.078-42

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

DETENTORA: EMPRESA TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

Nº (DE ORIGEM): 156/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Esportivos, especificados nos itens 3, 6, 13, 15, 19, 20, 25, 38, 39, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 119, 120, 134, 144, 153, 155, 156, 157, 160, 161, 162, 163, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 223 e 224 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o

estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 28 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27
Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27
Assinatura:

_____

Pela Detentora:
Nome: **DANIELA CIRIELLI**
Cargo: Empresária
CPF: 257.791.818-61
Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27
Assinatura:

_____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **MARCELO DE CARVALHO**
Cargo: Diretor Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
CPF: 298.564.078-42
Assinatura:

_____

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 30.908.574, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 278.810.108-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2026, processo administrativo nº 050/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Esportivos, especificados nos itens 4 e 5 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA MARCELO MARTINS**
CNPJ/MF: 59.769.446/0001-28
Endereço: Rua Doutor Virgílio de Rezende nº 541 – Anexo 1 e 3 – Bairro Centro – CEP 18.200-180 – Itapetininga – SP – Fone (0XX13) 98174-3393 – E-mail: esquemalolita@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR MARCELO MARTINS**
CPF: 166.259.488-70
Valor total de R$ 7.315,00 (sete mil e trezentos e quinze reais).

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$

4	AQUISIÇÃO DE CALÇA PARA PRÁTICA DE CAPOEIRA. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CALÇA PARA CAPOEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA, PROPORCIONANDO CONFORTO, ELASTICIDADE, ESPIRABILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS À PRÁTICA ESPORTIVA. MODELO TRADICIONAL UTILIZADO EM AULAS, TREINAMENTOS E APRESENTAÇÕES DE CAPOEIRA, PERMITINDO AMPLA LIBERDADE DE MOVIMENTOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BOA ELASTICIDADE E DURABILIDADE. MODELAGEM AMPLA, ADEQUADA PARA MOVIMENTOS CARACTERÍSTICOS DA CAPOEIRA COMO GIROS, ESQUIVAS E SALTOS. CÓS COM ELÁSTICO REFORÇADO, GARANTINDO MELHOR FIXAÇÃO AO CORPO. POSSUI PASSADOR INTERNO COM CORDÃO PARA AJUSTE, PERMITINDO REGULAGEM PERSONALIZADA NA CINTURA E MAIOR SEGURANÇA DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA. COSTURAS REFORÇADAS, AUMENTANDO A RESISTÊNCIA AO DESGASTE. ACABAMENTO EM BAINHA REFORÇADA NA BARRA. COR BRANCA E PRETA, ESTAMPADA COM LOGO DO GRUPO DE CAPOEIRA (A SER ENVIADA PELO DEPARTAMENTO) E LOGO DA PREFEITURA, PADRÃO TRADICIONAL PARA CAPOEIRA.	PRÓPRIA	UN	50,	77,00
5	AQUISIÇÃO DE CALÇA PARA PRÁTICA DE CAPOEIRA. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CALÇA PARA CAPOEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA, PROPORCIONANDO CONFORTO, ELASTICIDADE, RESPIRABILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS À PRÁTICA ESPORTIVA. MODELO TRADICIONAL UTILIZADO EM AULAS, TREINAMENTOS E APRESENTAÇÕES DE CAPOEIRA, PERMITINDO AMPLA LIBERDADE DE MOVIMENTOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BOA ELASTICIDADE E DURABILIDADE. MODELAGEM AMPLA, ADEQUADA PARA MOVIMENTOS CARACTERÍSTICOS DA CAPOEIRA COMO GIROS, ESQUIVAS E SALTOS. CÓS COM ELÁSTICO REFORÇADO, GARANTINDO MELHOR FIXAÇÃO AO CORPO. POSSUI PASSADOR INTERNO COM CORDÃO PARA AJUSTE, PERMITINDO REGULAGEM PERSONALIZADA NA CINTURA E MAIOR SEGURANÇA DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA. COSTURAS REFORÇADAS, AUMENTANDO A RESISTÊNCIA AO DESGASTE. ACABAMENTO EM BAINHA REFORÇADA NA BARRA. COR BRANCA E PRETA, ESTAMPADA COM LOGO DO GRUPO DE CAPOEIRA (A SER ENVIADA PELO DEPARTAMENTO) E LOGO DA PREFEITURA, PADRÃO TRADICIONAL PARA CAPOEIRA.	PRÓPRIA	UN	45,	77,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser

observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que

tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, quando decorrente de infração administrativa sujeita à penalização, observando-se o rito previsto na Lei Municipal nº 2.825/2026.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, do edital e da Lei Municipal nº 2.825/2026, observando-se o regular processo administrativo sancionador.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços observará o rito da Lei Municipal nº 2.825/2026, competindo ao órgão gerenciador ou ao órgão participante, conforme o caso concreto e a origem da infração, adotar as providências necessárias para a formalização do expediente e encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, instruindo a comunicação com relatório dos fatos e documentos pertinentes, para adoção

das providências cabíveis, inclusive encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal, quando for o caso, nos termos da Lei Municipal nº 2.825/2026.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BÁLSAMO, 28 DE AGOSTO DE 2026.
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO
EMPRESA MARCELO MARTINS
MARCELO MARTINS
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO	**JULIANA LARA MARTINS ENCARREGADA DO**
ESCRITURÁRIA	**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP	**RG Nº 48.798.229-0 SSP/SP**
CPF Nº 251.153.318-96	**CPF Nº 430.708.368-79**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
MARCELO DE CARVALHO
DIRETOR MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
CPF Nº 298.564.078-42

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
DETENTORA: EMPRESA MARCELO MARTINS
Nº (DE ORIGEM): 157/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Esportivos, especificados nos itens 4 e 5 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 28 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27
Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27
Assinatura:

_____

Pela Detentora:
Nome: **MARCELO MARTINS**
Cargo: Empresário
CPF: 166.259.488-70
Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27
Assinatura:

_____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **MARCELO DE CARVALHO**

Cargo: Diretor Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
CPF: 298.564.078-42
Assinatura:

_____
.....